

第 21 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一一年五月二十三日，星期一



Número 21

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 23 de Maio de 2011

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 9/2011 號行政法規：

二零一一年度醫療補貼計劃。..... 1186

第 23/2011 號行政命令：

修改經第50/2009號行政命令核准並作為其附件的“規範《中葡文翻譯及傳譯培訓計劃》的原則”第十一條。..... 1189

第 24/2011 號行政命令：

核准規範《中葡文翻譯及傳譯學習計劃》的原則。..... 1190

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2011:

Programa de Participação nos Cuidados de Saúde para o ano de 2011. 1186

Ordem Executiva n.º 23/2011:

Altera o artigo 11.º dos Princípios Reguladores do Programa de Formação de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa, aprovados em anexo à Ordem Executiva n.º 50/2009. 1189

Ordem Executiva n.º 24/2011:

Aprova os princípios reguladores do Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa. 1190

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 105/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2011:	
許可訂立執行“石排灣公共房屋CN3地段第一區建造工程”的合同。.....	1197	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3».	1197
第 106/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2011:	
核准治安警察局福利會二零一一財政年度第一補充預算。.....	1198	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 2011.	1198
第 107/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2011:	
核准印務局二零一一財政年度第一補充預算。....	1199	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2011.	1199
第 108/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2011:	
核准檢察長辦公室二零一一財政年度第一補充預算。.....	1200	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Procurador, relativo ao ano económico de 2011.	1200
第 109/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2011:	
核准海關福利會二零一一財政年度第一補充預算。.....	1201	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2011.	1201
第 110/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2011:	
核准社會工作局二零一一財政年度第一補充預算。.....	1202	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2011.	1202
第 111/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2011:	
核准司法警察局福利會二零一一財政年度第一補充預算。.....	1203	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2011.	1203
第 112/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2011:	
核准審計署二零一一財政年度第一補充預算。....	1204	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2011.	1204
第 113/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2011:	
核准房屋局二零一一財政年度第一補充預算。....	1205	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2011.	1205
第 114/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2011:	
核准樓宇維修基金二零一一財政年度第一補充預算。.....	1206	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2011.	1206
第 115/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2011:	
修改第270/2008號行政長官批示第一款所訂的分段支付。.....	1207	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 270/2008.	1207
第 116/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2011:	
許可訂立執行“筷子基公共房屋建造工程”的合同。.....	1207	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei».	1207
第 117/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2011:	
修改第291/2009號行政長官批示第一款所訂的分段支付。.....	1208	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 291/2009.	1208
第 118/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2011:	
調整經第17/2007號及第21/2010號行政法規修改的第19/2006號行政法規《免費教育津貼制度》第六條第一款（一）至（三）項所定的免費教育津貼金額。.....	1209	Actualiza os montantes do subsídio da escolaridade gratuita previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006 (Regime do Subsídio de Escolaridade Gratuita), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 17/2007 e 21/2010.	1209

第 119/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2011:	
調整第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第一款所定的學費津貼金額。.....	1209	Actualiza os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas).	1209
第 120/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2011:	
調整第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第一款所定的每一學校年度發給每名學生的書簿津貼金額。.....	1210	Actualiza o montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), a conceder por aluno, em cada ano escolar.	1210
第 121/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011:	
核准《澳門特別行政區財政預算的組成、內容及編製規則》及《澳門特別行政區總帳目的組成、內容及編製規則》。.....	1210	Aprova as «Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau» e «Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau».	1210
第 122/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2011:	
關於準備二零一二年度政府施政方針、澳門特別行政區預算和行政當局投資與發展開支計劃的日程表。.....	1239	Respeitante ao calendário para a preparação das Linhas de Acção Governativa (LAG) e do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR), incluindo o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), para o ano de 2012.	1239
第 123/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2011:	
核准學生福利基金二零一一財政年度第一補充預算。.....	1241	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano económico de 2011.	1241
第 124/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2011:	
核准教育發展基金二零一一財政年度第一補充預算。.....	1242	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Educativo, relativo ao ano económico de 2011.	1242
第 125/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2011:	
修改第547/2009號行政長官批示第一款所訂的分段支付。.....	1243	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 547/2009.	1243
社會文化司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
第93/2011號社會文化司司長批示，確認暨南大學開辦的英語（語言文學）專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作。.....	1244	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 93/2011, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Língua e Literatura Inglesa, ministrado pela Universidade de Jinan.	1244
運輸工務司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:	
第19/2011號運輸工務司司長批示，廢止十二月五日第256/94/M號訓令。.....	1245	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 19/2011, que revoga a Portaria n.º 256/94/M, de 5 de Dezembro.	1245

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 9/2011 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2011

二零一一年度醫療補貼計劃

Programa de Participação nos Cuidados de Saúde para o ano de 2011

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條 標的

Artigo 1.º

Objecto

一、本行政法規訂定二零一一年度醫療補貼計劃（下稱“本計劃”）。

1. O presente regulamento administrativo estabelece o Programa de Participação nos Cuidados de Saúde para o ano de 2011, adiante designado por Programa.

二、本計劃專為根據本行政法規的規定補貼由私人衛生單位提供的家庭醫學醫療服務。

2. O Programa destina-se exclusivamente à participação nos serviços de medicina de família prestados em unidades privadas de saúde, nos termos do presente regulamento administrativo.

第二條 私人衛生單位

Artigo 2.º

Unidades privadas de saúde

一、為適用本行政法規的規定，私人衛生單位是指同時符合下列要件的十二月三十一日第84/90/M號法令第一條第二款所指以個人制度從事業務的非屬護士的專業人士以及該款所指的自然人或法人實體：

1. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, são consideradas como unidades privadas de saúde os profissionais que exerçam a sua actividade em regime individual, com excepção dos enfermeiros, e as entidades singulares ou colectivas a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, que reúnam os seguintes requisitos cumulativos:

（一）非為澳門特別行政區財政預算資助的受益人；及

（二）本計劃的參與者。

1) Não sejam beneficiários de subsídios do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM; e

2) Adiram ao Programa.

二、參與本計劃須藉簽署衛生局與私人衛生單位共同訂立的參與協議書為之。

2. A adesão ao Programa faz-se mediante a assinatura de um acordo de adesão, a celebrar entre os Serviços de Saúde e a unidade privada de saúde.

第三條 受益人

Artigo 3.º

Beneficiários

一、下列者為本計劃的受益人：

1. São beneficiários do Programa:

（一）於二零一二年七月三十一日持有根據第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》的規定發出的有效或可

1) Os residentes da RAEM que, até 31 de Julho de 2012, sejam titulares de bilhete de identidade de residente permanente da RAEM, válido ou renovável, emitido ao abrigo da

續期的澳門特別行政區永久性居民身份證的澳門特別行政區居民；

(二) 持有第23/2002號行政法規《澳門特別行政區居民身份證規章》生效前發出的澳門居民身份證且現身處澳門特別行政區境外者，但其須證明因長期無能力或因入住醫療機構或社會互助機構的情況而阻礙其換領澳門特別行政區永久性居民身份證。

二、為適用上款的規定，證明須藉提交受益人所在地的主管當局發出或確認的醫生證明，又或在該所在地獲認可的醫療機構或社會互助機構發出的文件為之。

第四條

醫療補貼

補貼金額為澳門幣五百元。

第五條

醫療券

一、補貼以醫療券方式給付，每張醫療券面值澳門幣五十元。

二、醫療券屬一種對私人衛生單位提供家庭醫學醫療服務的特別給付方式。

三、為適用上款的規定，受益人最遲須於二零一二年八月三十一日使用醫療券。

四、對醫療券豁免任何費用。

五、醫療券以專用文件發出，其式樣以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准。

六、醫療券可移轉一次，經記名背書後可移轉予受益人的配偶、第一親等直系血親尊親屬或卑親屬，且其須為澳門特別行政區永久性居民身份證持有人。

第六條

醫療券的給付

一、衛生局具職權處理醫療券的償付申請，而財政局具職權作出相關給付。

二、身份證明局、民政總署及上款所指的公共實體在有需要時，得以任何方式依法核實私人衛生單位的資料，以及根據

Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau);

2) Os titulares de bilhete de identidade de residente de Macau emitido anteriormente à vigência do Regulamento Administrativo n.º 23/2002 (Regulamento do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau), que se encontrem no exterior da RAEM, e provem situação impeditiva da substituição daquele pelo bilhete de identidade de residente permanente da RAEM, em razão de incapacidade permanente ou internamento em instituições médicas ou de solidariedade social.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a prova faz-se mediante a apresentação de atestado médico passado ou confirmado por autoridade competente do local onde o beneficiário reside ou por documento emitido por instituição médica ou de solidariedade social reconhecidas no mesmo local.

Artigo 4.º

Comparticipação nos cuidados de saúde

A participação é no montante de 500 patacas.

Artigo 5.º

Vale de saúde

1. A participação é paga por meio de vales de saúde, de valor nominal de 50 patacas.

2. O vale de saúde constitui um meio de pagamento especial de serviços de medicina de família prestados nas unidades privadas de saúde.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, o vale de saúde só pode ser utilizado pelos beneficiários até ao dia 31 de Agosto de 2012.

4. O vale de saúde está isento de quaisquer taxas.

5. O vale de saúde é emitido em documento próprio, cujo modelo é aprovado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

6. O vale de saúde é transmissível, uma única vez, por endosso nominal a favor de cônjuge, ascendente ou descendente do 1.º grau em linha recta do beneficiário, que seja titular de bilhete de identidade de residente permanente da RAEM.

Artigo 6.º

Pagamento dos vales de saúde

1. Compete aos Serviços de Saúde o processamento dos pedidos de reembolso dos vales de saúde e à Direcção dos Serviços de Finanças o respectivo pagamento.

2. A Direcção dos Serviços de Identificação, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e as entidades públicas referidas no número anterior podem recorrer, se necessário, a qualquer meio de confirmação dos dados referentes às unidades privadas

第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式，核實受益人的個人資料。

第七條
負擔

發放補貼所引致的負擔，由登錄於澳門特別行政區財政預算第十二章的款項支付。

第八條
執行的規定

有關醫療券的取得、移轉、償付及有效性的規範，以及對妥善執行本行政法規屬必需的指引及文件式樣，以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准。

第九條
技術及行政輔助

在衛生局內運作的醫療補貼計劃輔助中心負責提供實施本計劃所需的技術及行政輔助。

第十條
報告

衛生局具職權跟進及評估本計劃的執行情況，並須向行政長官提交跟進報告。

第十一條
補充法例

對於本行政法規沒有特別規定的一切事項，補充適用《商法典》中關於指示式證券的規定。

第十二條
疑問的解決

因執行本行政法規而產生的疑問，由行政長官以批示解決。

de saúde, nos termos legais, e dos dados pessoais dos beneficiários, incluindo a interconexão de dados, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

Artigo 7.º
Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição da comparticipação são suportados pelas verbas a inscrever no capítulo 12 do Orçamento da RAEM.

Artigo 8.º
Normas de execução

A regulamentação relativa à obtenção, transmissão, reembolso e validade dos vales de saúde, bem como as instruções e os modelos de documentos que se revelem necessários à boa execução do presente regulamento administrativo são aprovadas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 9.º
Apoio técnico e administrativo

O Centro de Apoio ao Programa de Comparticipação nos Cuidados de Saúde a funcionar junto dos Serviços de Saúde é responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário à implementação do Programa.

Artigo 10.º
Relatório

Compete aos Serviços de Saúde acompanhar e avaliar a execução do Programa, apresentando ao Chefe do Executivo relatórios de acompanhamento.

Artigo 11.º
Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento administrativo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições relativas aos títulos à ordem constantes do Código Comercial.

Artigo 12.º
Resolução de dúvidas

As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento administrativo são resolvidas por despacho do Chefe do Executivo.

第十三條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

第十四條

終止生效

本行政法規及相關補充法規的效力於二零一三年一月一日終止。

二零一一年五月六日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 14.º

Cessação de vigência

O presente regulamento administrativo e respectivos diplomas complementares cessam a sua produção de efeitos a 1 de Janeiro de 2013.

Aprovado em 6 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 23/2011 號行政命令**Ordem Executiva n.º 23/2011**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

修改

經第50/2009號行政命令核准並作為其附件的“規範《中葡文翻譯及傳譯培訓計劃》的原則”第十一條修改如下：

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 11.º dos Princípios Reguladores do Programa de Formação de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa, aprovados em anexo à Ordem Executiva n.º 50/2009, passa a ter a seguinte redacção:

“第十一條
學員的權利

«Artigo 11.º

Direitos dos participantes

一、確保學員享有下列權利：

1. É assegurado aos participantes:

(一) [……]

1).....

(二) [……]

2).....

(三) [……]

3).....

(四) [……]

4).....

(五) 在培訓計劃的各階段期間每月獲發與現行薪俸點100點相應的金額的助學金，但培訓階段在澳門特別行政區以外舉行時，則獲發下款（五）項所指的助學金；

5) Bolsa mensal de formação, no valor equivalente ao índice 100 da tabela indiciária de vencimento, a auferir durante as várias fases do Programa de Formação, excepto quando estas se realizem fora da RAEM, caso em que há lugar à percepção da bolsa constante da alínea 5) do número seguinte;

(六) [……]

6).....

二、 [……] ”

2. »

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。
二零一一年五月十八日。
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 24/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條
標的

核准附於本行政命令並作為其組成部分的規範《中葡文翻譯及傳譯學習計劃》的原則。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。
二零一一年五月十八日。
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º

Objecto

São aprovados os princípios reguladores do Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa, em anexo à presente ordem executiva e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

規範《中葡文翻譯及傳譯學習計劃》的原則

第一章
基本規定

第一條
目的

《中葡文翻譯及傳譯學習計劃》（下稱“學習計劃”），作為澳門特別行政區培訓翻譯及傳譯人員的政策之一，目的如下：

（一）學習中葡文的翻譯及接續和即時傳譯的技巧；

Princípios Reguladores do Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa

CAPÍTULO I

Disposições fundamentais

Artigo 1.º

Objectivos

O Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa, adiante designado por Programa de Aprendizagem, sendo uma das políticas de formação do pessoal de tradução e interpretação da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), tem por objectivos:

1) A aprendizagem das técnicas de tradução e interpretação consecutiva e simultânea nas línguas chinesa e portuguesa;

- (二) 學習公共行政及法律範疇的中葡文翻譯基本知識；
- (三) 學習系統的翻譯理論；
- (四) 通過在崗學習及在崗實踐汲取實際工作經驗。

第二條 結構和期限

一、學習計劃分兩大部分，為期不多於兩年，第一部分包括以下階段：

(一) 在澳門特別行政區進行的理論學習（翻譯）和在崗學習（翻譯及傳譯）階段，為期五個月；

(二) 分別在澳門特別行政區、比利時及葡萄牙進行的理論 / 技巧學習（傳譯）階段，為期五個月。

二、上款（一）項所指階段包括以下的學習單元：

(一) 在行政暨公職局公共行政翻譯中心進行的中葡 / 葡中翻譯及傳譯在崗學習；

(二) 公共行政範疇的中葡 / 葡中翻譯基本課程；

(三) 法律範疇的中葡 / 葡中翻譯基本課程。

三、第一款（二）項所指階段包括由以下單元組成的會議傳譯理論 / 技巧學習課：

(一) 在澳門特別行政區進行的接續傳譯單元；

(二) 在比利時及葡萄牙進行的即時傳譯單元。

四、理論學習（翻譯）和理論/技巧學習（傳譯），學員須接受持續評核，結束時，學員須接受口試和筆試。

五、在崗學習（翻譯及傳譯）學員須接受持續評核。

六、第一部分結束日起計10個工作天內公佈第一部分的期終評核名單及第二部分的開始日期；及格完成第一部分的學員，方可進入第二部分。

七、第二部分為在行政暨公職局公共行政翻譯中心進行的中葡 / 葡中翻譯及傳譯在崗實踐。

2) A aprendizagem dos conhecimentos básicos de tradução nas línguas chinesa e portuguesa nas áreas administrativa e jurídica;

3) A aprendizagem da teoria sistemática de tradução;

4) A aquisição de experiência profissional através de aprendizagem em contexto real de trabalho e formação prática em contexto real de trabalho.

Artigo 2.º

Estrutura e duração

1. O Programa de Aprendizagem tem a duração não superior a 2 anos e divide-se em 2 partes, integrando a primeira parte as seguintes fases:

1) Fase de aprendizagem teórica (tradução) e de aprendizagem em contexto real de trabalho (tradução e interpretação), a leccionar na RAEM, com a duração de 5 meses;

2) Fase de aprendizagem teórico-técnica (interpretação), a decorrer na RAEM, na Bélgica e em Portugal, com a duração de 5 meses.

2. A fase a que se refere a alínea 1) do número anterior compreende os seguintes módulos de aprendizagem:

1) Aprendizagem em Contexto Real de Trabalho para a Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês a decorrer no Centro de Tradução da Administração Pública (CTAP) da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP);

2) Curso Básico para a Tradução Chinês-Português/Português-Chinês na Área Administrativa;

3) Curso Básico para a Tradução Chinês-Português/Português-Chinês na Área Jurídica.

3. A fase a que se refere a alínea 2) do n.º 1 compreende aulas de aprendizagem teórico-técnica, no âmbito de interpretação de conferência constituídas por:

1) Módulo de interpretação consecutiva, a realizar na RAEM;

2) Módulo de interpretação simultânea, a realizar na Bélgica e em Portugal.

4. Durante a aprendizagem teórica (tradução) e a aprendizagem teórico-técnica (interpretação), os participantes são submetidos a avaliação contínua, e no final a provas orais e escritas.

5. Durante a aprendizagem em contexto real de trabalho (tradução e interpretação), os participantes são submetidos a avaliação contínua.

6. A lista de avaliação final da primeira parte do Programa e a data do início da segunda parte são publicadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data do termo da primeira parte; só os participantes que concluíam a primeira parte do Programa com aproveitamento poderá entrar na segunda parte do Programa.

7. Constitui a segunda parte do Programa a Formação Prática em Contexto Real de Trabalho para a Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês a decorrer no CTAP dos SAFP.

八、中葡 / 葡中翻譯及傳譯在崗實踐分兩期間進行，每期間為5個半月。

九、在行政暨公職局公共行政翻譯中心進行的在崗學習及在崗實踐，由行政暨公職局局長委派的督導員指導，督導員有權收取酬勞，其金額相等於《澳門公共行政工作人員通則》規定的實習指導員的報酬金額。

十、學習計劃得以學習活動或其他活動，尤其是研討會、座談會、討論會及學習訪問等予以補充。

第三條

學習計劃的協調工作

一、學習計劃由行政暨公職局負責協調。

二、行政暨公職局主要負責：

(一) 推廣學習計劃；

(二) 擬定學習計劃的章程，當中尤須載明各部分及各階段的時間表和評核制度；

(三) 跟進學習計劃的實施情況；

(四) 審查學員不履行義務的情況；

(五) 頒發證明書，證明學員及格通過學習計劃和所得的評核。

第二章

招考及甄選

第四條

報考要件

具備下列要件者，得報考本學習計劃：

(一) 屬澳門特別行政區永久性居民；

(二) 已成年；

(三) 具任何學士學位學歷；

(四) 具任職能力；

(五) 身體健康及精神健全；

(六) 在澳門特別行政區居住。

8. A Formação Prática em Contexto Real de Trabalho para a Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês é composta por 2 períodos, cuja duração é de cinco meses e meio cada.

9. A aprendizagem em contexto real de trabalho e a formação prática em contexto real de trabalho a decorrer no CTAP dos SAFP, realizam-se sob a orientação de supervisores, designados pelo director dos SAFP, que têm direito a uma gratificação no montante correspondente ao da remuneração do orientador de estágio definida no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

10. O Programa de Aprendizagem pode ser complementado por outras actividades ou acções de aprendizagem, designadamente conferências, seminários, colóquios e visitas de estudo.

Artigo 3.º

Coordenação do Programa de Aprendizagem

1. A coordenação do Programa de Aprendizagem é assegurada pelos SAFP.

2. Aos SAFP compete, designadamente:

1) Proceder à divulgação do Programa de Aprendizagem;

2) Elaborar o regulamento do Programa de Aprendizagem, onde conste designadamente a calendarização e o sistema de avaliação das várias partes e fases;

3) Acompanhar a execução do Programa de Aprendizagem;

4) Apreciar as situações de incumprimento das obrigações dos participantes;

5) Emitir certificado comprovativo do aproveitamento e avaliação no Programa de Aprendizagem.

CAPÍTULO II

Recrutamento e selecção

Artigo 4.º

Requisitos de candidatura

Podem candidatar-se ao Programa de Aprendizagem os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

1. Ser residente permanente da RAEM;

2. Ser maior;

3. Ser detentor de qualquer licenciatura;

4. Ter capacidade profissional;

5. Ter aptidão física e mental;

6. Residir na RAEM.

第五條

招考及甄選程序的開展

一、學習計劃的招考及甄選程序的開展須由行政暨公職局提出具理由說明的建議，經行政長官批示核准。

二、開考通告中除指出本行政命令外，尚須列明：

- (一) 許可批示；
- (二) 報考要件；
- (三) 錄取學員的數目；
- (四) 甄選方法及評核制度；
- (五) 考試大綱；
- (六) 報考方式、期限和地點及須附同的文件；
- (七) 典試委員會的組成；
- (八) 取得學習計劃章程的方式；
- (九) 使利害關係人更清楚開考事宜所需的其他說明。

三、開考通告須於《澳門特別行政區公報》及行政暨公職局網站公佈。

第六條

報考

一、申請參加學習計劃的招考及甄選程序的期限為十日，自有關開考通告在《澳門特別行政區公報》公佈日的緊接第一個工作日起計。

二、報考須以致典試委員會主席的申請書為之，並須附同第四條所指報考要件的證明文件。

第七條

典試委員會

一、典試委員會由行政暨公職局指定的一名主席、兩名正選委員及兩名候補委員組成。

二、典試委員會主席由正選委員按開考通告內的排名次序替補，正選委員則由候補委員按開考通告內的排名次序替補。

三、典試委員會負責一切甄選的工作，但不影響其要求專家編製試題、跟進考試的執行及修改試卷，又或就典試委員會成員不具備資格處理的事宜提供意見。

Artigo 5.º

Abertura do processo de recrutamento e selecção

1. A abertura do processo de recrutamento e selecção para admissão ao Programa de Aprendizagem é autorizada por despacho do Chefe do Executivo, mediante proposta fundamentada dos SAFP.

2. Do aviso de abertura deve constar, para além da menção à presente ordem executiva, o seguinte:

- 1) A menção do despacho de autorização;
- 2) Os requisitos de candidatura;
- 3) O número de participantes a admitir;
- 4) Os métodos de selecção e o sistema de classificação;
- 5) O programa das provas;
- 6) A forma, prazo e local de apresentação de candidaturas e os documentos que as devam acompanhar;
- 7) A composição do júri;
- 8) Forma de acesso ao regulamento do Programa de Aprendizagem;
- 9) Quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento dos interessados.

3. O aviso de abertura é publicado no *Boletim Oficial* da RAEM e no sítio da Internet dos SAFP.

Artigo 6.º

Apresentação de candidatura

1. O prazo para requerer a admissão ao processo de recrutamento e selecção para admissão ao Programa de Aprendizagem é de 10 dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo aviso no *Boletim Oficial* da RAEM.

2. A candidatura é formalizada por requerimento dirigido ao presidente do júri e instruído com os documentos comprovativos dos requisitos de candidatura previstos no artigo 4.º

Artigo 7.º

Júri

1. O júri do concurso é composto por um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes designados pelos SAFP.

2. O presidente do júri é substituído pelos vogais efectivos e estes, pelos vogais suplentes, pela ordem constante no aviso de abertura do concurso.

3. O júri é responsável por todas as operações de selecção, sem prejuízo de poder solicitar a especialistas a preparação, aplicação e correcção de provas, ou parecer sobre matérias para as quais os seus membros não se considerem habilitados.

第八條
甄選方法

學習計劃的招考及甄選程序採用下列的甄選方法：

- (一) 履歷分析；
- (二) 中葡文知識筆試；
- (三) 筆試及格後的中葡文知識口試；
- (四) 口試及格後的專業面試。

第九條
最後評核名單

一、招考及甄選程序中及格的投考人，按得分由高至低排列名次；如得分相同，則依次參酌下列優先排序準則以確定名次：

- (一) 知識考試的得分較高；
- (二) 履歷分析的得分較高；
- (三) 在公職的年資較長。

二、最後評核名單經行政長官認可後，由典試委員會主席安排將之張貼於行政暨公職局及送刊《澳門特別行政區公報》。

三、學習計劃第一部分的開課日期和時間，以及學員的報到地點，須連同最後評核名單一併公佈。

第三章
學員

第十條
定義

一、最後評核名單經行政長官認可後，簽署了接受參加學習計劃條件的書狀，被確定入選參加學習計劃者，視為學員。

二、接受參加條件的書狀，應載有向公共行政當局提供服務兩年的承諾聲明書，該段期間由有關學習計劃結束之日起計。

Artigo 8.º

Métodos de selecção

Os métodos de selecção do processo de recrutamento e selecção para admissão ao Programa de Aprendizagem são os seguintes:

- 1) Análise curricular;
- 2) Prova escrita de conhecimentos das línguas chinesa e portuguesa;
- 3) Prova oral de conhecimentos das línguas chinesa e portuguesa, caso aprovado na prova escrita;
- 4) Entrevista profissional, caso aprovado na prova oral.

Artigo 9.º

Lista de classificação final

1. Os candidatos aprovados no processo de recrutamento e selecção são graduados por ordem decrescente de classificação, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenhiam:

- 1) Melhor classificação na prova de conhecimentos;
- 2) Melhor classificação na análise curricular;
- 3) Maior antiguidade na função pública.

2. Após homologação da lista de classificação final pelo Chefe do Executivo, o presidente do júri promove a sua afixação nos SAFP e a remessa para publicação no *Boletim Oficial* da RAEM.

3. Juntamente com a lista de classificação final são divulgados a data e hora do início da primeira parte do Programa de Aprendizagem e o local de apresentação dos participantes.

CAPÍTULO III

Participantes

Artigo 10.º

Definição

1. São considerados participantes os candidatos definitivamente seleccionados para o Programa de Aprendizagem, após homologação da lista de classificação final pelo Chefe do Executivo e assinatura de termo de aceitação das condições de participação do Programa de Aprendizagem.

2. No termo de aceitação deve constar uma declaração de compromisso de prestação de serviço na Administração Pública por um período de 2 anos, contado a partir do termo do Programa de Aprendizagem.

第十一條
學員的權利

Artigo 11.º

Direitos dos participantes

一、確保學員可：

- (一) 及時取得關於學習計劃的發展和運作的資料；
- (二) 修讀學習計劃的課程及參與學習計劃所定的學習活動和其他活動；
- (三) 獲支付因參加學習計劃而引致的開支；
- (四) 按照適用於澳門公共行政工作人員的規定，在澳門特別行政區或以外享有衛生護理；
- (五) 在學習計劃第一部分各階段期間每月獲發與現行薪俸點100點相應的金額的助學金；在學習計劃第二部分的各期間，每月獲發與現行薪俸點410點相應的金額的助學金；但學習計劃第一部分在澳門特別行政區以外舉行期間，則獲發下款(五)項所指的助學金；
- (六) 獲行政暨公職局發給證明書，證明及格通過學習計劃和所得的評核。

二、上款(三)項所規定的開支包括：

- (一) 往來澳門特別行政區與學習地點之間及往來各學習地點之間的航空旅費；
- (二) 學習期間在澳門特別行政區以外的住宿，得由行政暨公職局確保；
- (三) 旅程及人身意外的保險；
- (四) 學習計劃所要求的在葡萄牙及比利時的強制行程；
- (五) 每月一千七百歐元的助學金，以支付學員在澳門特別行政區以外的學習期間的每日生活開支及其他負擔。

第十二條
學員的義務

Artigo 12.º

Deveres dos participantes

1. É assegurado aos participantes:

- 1) Informação atempada sobre o desenvolvimento e funcionamento do Programa de Aprendizagem;
- 2) Frequência dos cursos e demais actividades e acções de aprendizagem previstas no Programa de Aprendizagem;
- 3) Pagamento das despesas decorrentes da participação no Programa de Aprendizagem;
- 4) Cuidados de saúde, dentro e fora da RAEM, nos termos previstos para os trabalhadores da Administração Pública;
- 5) Bolsa mensal, no valor equivalente ao índice 100 da tabela indiciária de vencimento, a auferir durante as diversas fases da primeira parte do Programa de Aprendizagem e, no valor equivalente ao índice 410 da tabela indiciária de vencimento, a auferir durante os diversos períodos da segunda parte do Programa de Aprendizagem, excepto quando a primeira parte do Programa se realize fora da RAEM, caso em que há lugar à percepção da bolsa constante da alínea 5) do número seguinte;
- 6) Certificado comprovativo do aproveitamento e avaliação no Programa de Aprendizagem emitido pelos SAFFP.

2. As despesas previstas na alínea 3) do número anterior incluem:

- 1) Viagem aérea de ida e volta entre a RAEM e os locais de aprendizagem e entre esses locais de aprendizagem;
- 2) Alojamento fora da RAEM durante o período de aprendizagem, podendo este ser assegurado pelos SAFFP;
- 3) Seguro de viagem e de acidentes pessoais;
- 4) Deslocações, em Portugal e na Bélgica, exigidas pela participação no Programa de Aprendizagem, de carácter obrigatório;
- 5) Bolsa mensal destinada a custear as despesas diárias de manutenção e outros encargos do participante, quando fora da RAEM durante o período de aprendizagem, no valor de € 1 700,00.

一、學員應：

- (一) 參加學習計劃開始前舉辦的籌備會議；
- (二) 參與學習計劃所定的所有相關課程和學習活動，但屬任意參與者除外；
- (三) 參加學習計劃的評核考試；
- (四) 提交在學習計劃期間所要求的報告書及其他作業；

1. Os participantes têm o dever de:

- 1) Participação nas reuniões preparatórias organizadas no período anterior ao início do Programa de Aprendizagem;
- 2) Frequência de todas as actividades e acções de aprendizagem previstas no Programa de Aprendizagem, excepto se apresentadas com carácter facultativo;
- 3) Realização das provas de avaliação incluídas no Programa de Aprendizagem;
- 4) Apresentação de relatórios e demais trabalhos exigidos no decurso do Programa de Aprendizagem;

(五) 遵守行政暨公職局所編製的學習計劃章程；

(六) 及格通過學習計劃後向公共行政當局提供兩年的服務。

二、無合理理由不履行上款所定義務者，在適用的情況下可被開除學習計劃的學籍，並可導致須全數或部分償還已支出的款項。

三、作出上款所指決定，屬行政暨公職局的職權。

四、開除學習計劃學籍及償還已支出的款項前須先聽取學員的陳述。

第十三條

與公共行政當局無聯繫的學員

一、及格通過學習計劃的非公共行政工作人員的學員，於上條第一款（六）項所指期間以編制外合同制度在行政暨公職局提供服務，進入高級技術員職程內入職職級的第一職階。

二、上款的規定不妨礙可以參加其時開設的，為填補公共部門人員表內空缺的考試。

第十四條

與公共行政當局有聯繫的學員

一、公共行政工作人員，包括以個人勞動合同任用者參加學習計劃時，只要已得到有關部門領導的適當許可，不影響其至獲錄取當日在公共部門的狀況。

二、為着所有法定效力，參加學習計劃的期間視作在原職位實際提供服務的時間。

三、處於本條所規定情況的學習計劃學員，保留其收取相當於原狀況薪俸點的薪俸的權利，且適用第十一條的規定，但該條第一款（五）項所指的助學金除外。

四、於修讀學習計劃期間，公共行政工作人員享受年假應受有關章程所定的課程和學習活動或其他活動的時間表限制，以免年假與這些活動進行的期間重疊。

5) Cumprimento do regulamento do Programa de Aprendizagem, elaborado pelos SAFP;

6) Prestação de serviço à Administração Pública por um período de 2 anos, após conclusão do Programa de Aprendizagem com aproveitamento.

2. O incumprimento, por motivo não justificado, das obrigações definidas no número anterior poderá dar lugar à exclusão do Programa de Aprendizagem, nos casos aplicáveis, e à reposição, total ou parcial, das verbas dispendidas.

3. As decisões a que se refere o número anterior são da competência dos SAFP.

4. A exclusão do Programa de Aprendizagem e a reposição das verbas dispendidas são sempre antecedidas de audiência prévia do participante.

Artigo 13.º

Participantes sem vínculo à Administração Pública

1. Os participantes que concluíam o Programa de Aprendizagem com aproveitamento e não sejam trabalhadores da Administração Pública são admitidos durante o período de tempo a que se refere a alínea 6) do n.º 1 do artigo anterior, em regime de contrato além do quadro, na categoria de ingresso da carreira de técnico superior, 1.º escalão.

2. O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de apresentação aos concursos para preenchimento de lugares nos mapas de pessoal dos serviços públicos, entretanto abertos.

Artigo 14.º

Participantes com vínculo à Administração Pública

1. A frequência do Programa de Aprendizagem por trabalhadores da Administração Pública, incluindo os providos por contrato individual de trabalho, desde que devidamente autorizada pelo dirigente do respectivo serviço, não prejudica a situação nos serviços públicos que os mesmos detêm à data da sua selecção.

2. O período de participação no Programa de Aprendizagem conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efectivamente prestado na situação de origem.

3. Os participantes no Programa de Aprendizagem, que se encontrem nas condições previstas neste artigo, conservam o direito ao vencimento correspondente ao índice da sua situação de origem, sendo-lhes aplicado o disposto no artigo 11.º, à excepção da bolsa prevista na alínea 5) do n.º 1.

4. Durante a frequência do Programa de Aprendizagem o gozo das férias a que os trabalhadores da Administração Pública tenham direito deve ser condicionado à calendarização do Programa e demais actividades ou acções de aprendizagem prevista no respectivo regulamento, de forma a impedir que as férias coincidam com os períodos em que estes se encontram a decorrer.

五、於參加學習計劃期間屆滿的編制外合同、散位合同或個人勞動合同，按照現行法律續期至計劃結束，但基於紀律理由者除外。

六、及格通過學習計劃的處於上款所規定情況的學員，得為適用第十二條第一款（六）項的規定，選擇按照上條第一款的規定在公共行政當局擔任職務。

七、上款所指選擇延伸至臨時和確定委任制度的人員，這將引致委任制的狀況自動終止。

5. Salvo por motivos disciplinares, os contratos além do quadro, de assalariamento ou os contratos individuais de trabalho que atinjam o seu termo durante o período de participação do Programa de Aprendizagem são renovados, nos termos da lei em vigor, até à conclusão deste.

6. Os participantes que se encontrem nas condições previstas no número anterior e que concluem o Programa de Aprendizagem com aproveitamento podem, para efeitos do disposto na alínea 6) do n.º 1 do artigo 12.º, optar pela prestação de funções na Administração Pública nos termos previstos no n.º 1 do artigo anterior.

7. A opção a que se refere o número anterior é extensível ao pessoal em regime de nomeação provisória e definitiva, o que implica a cessação automática da situação detida em regime de nomeação.

第 105/2011 號行政長官批示

鑑於判給三友建築置業有限公司執行「石排灣公共房屋 CN3地段第一區建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與三友建築置業有限公司訂立執行「石排灣公共房屋 CN3地段第一區建造工程」的合同，金額為 \$388,313,427.00（澳門幣叁億捌仟捌佰叁拾壹萬叁仟肆佰貳拾柒元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 150,000,000.00
2012年.....	\$ 238,313,427.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.05、次項目6.020.044.05的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime da administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3», pelo montante de \$ 388 313 427,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, trezentas e treze mil, quatrocentas e vinte e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 150 000 000,00
Ano 2012	\$ 238 313 427,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.05, subacção 6.020.044.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 106/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准治安警察局福利會二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$4,520,956.57（澳門幣肆佰伍拾貳萬零玖佰伍拾陸元伍角柒分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 4 520 956,57 (quatro milhões, quinhentas e vinte mil, novecentas e cinquenta e seis patacas e cinquenta e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

治安警察局福利會二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, para o ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	4,520,956.57
		總收入 <i>Total das receitas</i>	4,520,956.57
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	4,520,956.57
		總開支 <i>Total das despesas</i>	4,520,956.57

二零一一年三月七日於治安警察局福利會——行政委員會——主席：李小平——其他成員：毛傲賢，黎錦權，吳王碧瑤，鄧世杰

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, aos 7 de Março de 2011. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Lei Siu Peng*. — Os restantes membros, *Custódio R. Maria Mourão — Lai Kam Kun — Ung Vong Pek Io — Tang Sai Kit*.

第 107/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准印務局二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$48,945,120.04（澳門幣肆仟捌佰玖拾肆萬伍仟壹佰貳拾元零肆分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 48 945 120,04 (quarenta e oito milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, cento e vinte patacas e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

印務局二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, para o ano económico de 2011

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	48,945,120.04
		總收入 <i>Total das receitas</i>	48,945,120.04
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
7-06-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	48,945,120.04
		總開支 <i>Total das despesas</i>	48,945,120.04

二零一一年三月二十八日於印務局——行政管理委員會——主席：梁禮亭——委員：Eusébio Mendes ; António João Terra Esteves

Imprensa Oficial, aos 28 de Março de 2011. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Alberto Ferreira Leão*. — Os Vogais, *Eusébio Mendes* — *António João Terra Esteves*.

第 108/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准檢察長辦公室二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$3,628,029.60（澳門幣叁佰陸拾貳萬捌仟零貳拾玖元陸角），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Procurador, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 3 628 029,60 (três milhões, seiscentas e vinte e oito mil, vinte e nove patacas e sessenta avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

檢察長辦公室二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Gabinete do Procurador, para o ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	3,628,029.60
		總收入 <i>Total das receitas</i>	3,628,029.60
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
1-02-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	3,628,029.60
		總開支 <i>Total das despesas</i>	3,628,029.60

二零一一年三月三十一日於檢察長辦公室——檢察長：何超明

Gabinete do Procurador, aos 31 de Março de 2011. — O Procurador, *Ho Chio Meng*.

第 109/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准海關福利會二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$511,548.66（澳門幣伍拾壹萬壹仟伍佰肆拾捌元陸角陸分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 511 548,66 (quinhentas e onze mil, quinhentas e quarenta e oito patacas e sessenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

海關福利會二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, para o ano económico de 2011

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	511,548.66
		總收入 <i>Total das receitas</i>	511,548.66
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	511,548.66
		總開支 <i>Total das despesas</i>	511,548.66

二零一一年三月二十九日於海關福利會——行政委員會——主席：海關關長 徐禮恆——副主席：副海關關長 賴敏華——秘書：海關行政財政廳廳長 周見靄——委員：財政局公共開支處首席高級技術員 雲大衛

Obra Social dos Serviços de Alfândega, aos 29 de Março de 2011. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Choi Lai Hang*, director-geral dos S.A. — A Vice-Presidente, *Lai Man Wa*, subdirectora-geral dos S.A. — A Secretária, *Chau Kin Oi*, chefe do D.A.F. dos S.A. — O Vogal, *Wan Tai Wai*, téc. sup. principal do D.D.P. da D.S.F.

第 110/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准社會工作局二零一一財政年度第一補充預算，金額為 \$98,550,126.26（澳門幣玖仟捌佰伍拾伍萬零壹佰貳拾陸元貳角陸分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 98 550 126,26 (noventa e oito milhões, quinhentas e cinquenta mil, cento e vinte e seis patacas e vinte e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會工作局二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, para o ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	98,550,126.26
		總收入 <i>Total das receitas</i>	98,550,126.26
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	98,550,126.26
		總開支 <i>Total das despesas</i>	98,550,126.26

二零一一年三月十七日於社會工作局——行政管理委員會——主席：容光耀——其他成員：黃艷梅、張鴻喜、張惠芬、Ulisses Júlio Freire Marques

Instituto de Acção Social, aos 17 de Março de 2011. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Iong Kong Io*. — Os Restantes Membros, *Vong Yim Mui — Zhang Hong Xi — Cheong Wai Fan — Ulisses Júlio Freire Marques*.

第 111/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准司法警察局福利會二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$742,500.24（澳門幣柒拾肆萬貳仟伍佰元貳角肆分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 742 500,24 (setecentas e quarenta e duas mil, quinhentas patacas e vinte e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

司法警察局福利會二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, para o ano económico de 2011

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	
	13-01-00-02	自治機構 <i>Organismos autónomos</i>	742,500.24
		總收入 <i>Total das receitas</i>	742,500.24
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	742,500.24
		總開支 <i>Total das despesas</i>	742,500.24

二零一一年三月二十三日於司法警察局福利會——行政管理委員會——主席：黃少澤——副主席：張玉英——秘書：Carlos Alberto Anok Cabral——委員（財政局代表）：羅鵲萍——委員：Adriano Marques Ho

Obra Social da Polícia Judiciária, aos 23 de Março de 2011. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Wong Sio Chak*. — A Vice-Presidente, *Cheong Ioc Ieng*. — O Secretário, *Carlos Alberto Anok Cabral*. — A Vogal (representante da D.S.F.), *Lo Cheok Peng*. — O Vogal, *Adriano Marques Ho*.

第 112/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准審計署二零一一財政年度第一補充預算，金額為 \$1,018,674.94（澳門幣壹佰零壹萬捌仟陸佰柒拾肆元玖角肆分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 1 018 674,94 (um milhão, dezoito mil e seiscentas e setenta e quatro patacas e noventa e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

審計署二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, para o ano económico de 2011

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	1,018,674.94
		總收入 <i>Total das receitas</i>	1,018,674.94
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
1-01-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	1,018,674.94
		總開支 <i>Total das despesas</i>	1,018,674.94

二零一一年三月二十八日於審計署——審計長——何永安

Comissariado da Auditoria, aos 28 de Março de 2011. — O Comissário, *Ho Veng On*.

第 113/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准房屋局二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$20,229,001.68（澳門幣貳仟零貳拾貳萬玖仟零壹元陸角捌分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 20 229 001,68 (vinte milhões, duzentas e vinte e nove mil e uma patacas e sessenta e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

房屋局二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, para o ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	20,229,001.68
		總收入 <i>Total das receitas</i>	20,229,001.68
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
6-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	20,229,001.68
		總開支 <i>Total das despesas</i>	20,229,001.68

二零一一年三月二十一日於房屋局——行政管理委員會——主席：譚光民，候補委員：張東遠，委員：鄭世安

Instituto de Habitação, aos 21 de Março de 2011. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Tam Kuong Man*. — O Vogal suplente, *Cheong Tong In*. — O Vogal, *Cheang Sai On*.

第 114/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准樓宇維修基金二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$31,334,634.01（澳門幣叁仟壹佰叁拾叁萬肆仟陸佰叁拾肆元零壹分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 31 334 634,01 (trinta e um milhões, trezentas e trinta e quatro mil, seiscentas e trinta e quatro patacas e um avo), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

樓宇維修基金二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, para o ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	31,334,634.01
		總收入 <i>Total das receitas</i>	31,334,634.01
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
6-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	31,334,634.01
		總開支 <i>Total das despesas</i>	31,334,634.01

二零一一年三月十八日於樓宇維修基金——行政管理委員會——主席：譚光民——候補委員：張東遠——委員：何燕梅

Fundo de Reparação Predial, aos 18 de Março de 2011. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Tam Kuong Man*. — O Vogal Suplente, *Cheong Tong In*. — O Vogal, *Ho In Mui Silvestre*.

第 115/2011 號行政長官批示

就與Enterprise Electronics Corporation訂立提供「一台X波段氣象雷達」的合同，已獲第270/2008號行政長官批示許可；

然而，鑑於物品延遲交付，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$8,275,673.60（澳門幣捌佰貳拾柒萬伍仟陸佰柒拾叁元陸角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第270/2008號行政長官批示第一款所訂的分段支付方式修改如下：

2008年.....	\$ 2,482,702.10
2009年.....	\$ 4,965,404.20
2011年.....	\$ 827,567.30

二、二零零八年及二零零九年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.02、次項目7.040.005.02的撥款支付。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

第 116/2011 號行政長官批示

鑑於判給Companhia de Consultoria Top Design, Limitada執行「筷子基公共房屋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Companhia de Consultoria Top Design, Limitada訂立執行「筷子基公共房屋建造工程」的合同，金額

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 270/2008 foi autorizada a celebração do contrato com a Enterprise Electronics Corporation para o fornecimento de um Radar Meteorológico de Banda X;

Entretanto, por força do atraso na entrega do material, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 8 275 673,60 (oito milhões, duzentas e setenta e cinco mil, seiscentas e setenta e três patacas e sessenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 270/2008 é alterado da seguinte forma:

Ano 2008.....	\$ 2 482 702,10
Ano 2009.....	\$ 4 965 404,20
Ano 2011.....	\$ 827 567,30

2. Os encargos referentes a 2008 e 2009 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, subacção 7.040.005.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Consultoria Top Design, Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Consultoria Top Design, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei», pelo montante de \$ 495 187 905,63 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentas e cinco pa-

為\$495,187,905.63（澳門幣肆億玖仟伍佰壹拾捌萬柒仟玖佰零伍元陸角叁分），並分段支付如下：

2011年..... \$ 200,000,000.00

2012年..... \$ 295,187,905.63

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.06、次項目6.020.045.04的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

第 117/2011 號行政長官批示

就與振華海灣工程有限公司訂立執行「路氹建築物料堆填區堤堰建造工程」的合同，已獲第291/2009號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$119,804,870.00（澳門幣壹億壹仟玖佰捌拾萬肆仟捌佰柒拾元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第291/2009號行政長官批示第一款所訂的分段支付方式修改如下：

2009年..... \$ 5,019,073.00

2010年..... \$ 74,324,433.20

2011年..... \$ 40,461,363.80

二、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財

tacas e sessenta e três avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 200 000 000,00

Ano 2012 \$ 295 187 905,63

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.06, subacção 6.020.045.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 291/2009, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção do Dique da Zona de Aterro de Material de Construção no Cotai»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 119 804 870,00 (cento e dezanove milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e setenta patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 291/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009 \$ 5 019 073,00

Ano 2010 \$ 74 324 433,20

Ano 2011 \$ 40 461 363,80

2. Os encargos referentes a 2009 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-

政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.16、次項目8.090.246.01的撥款支付。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

第 118/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第17/2007號及第21/2010號行政法規修改的第19/2006號行政法規《免費教育津貼制度》第六條第二款的規定，作出本批示。

一、經第17/2007號及第21/2010號行政法規修改的第19/2006號行政法規《免費教育津貼制度》第六條第一款（一）至（三）項所定的免費教育津貼金額調整如下：

（一）學生人數為二十五至三十五人的幼兒教育及小學教育的班級，津貼金額分別為澳門幣五十七萬元及六十萬元；

（二）學生人數為三十五至四十五人的初中教育的班級，津貼金額為澳門幣七十七萬元；

（三）學生人數為三十五至四十五人的高中教育的班級，津貼金額為澳門幣八十七萬元。

二、本批示自二零一一年九月一日起生效。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

第 119/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第一款所定的學費津貼金額調整如下：

（一）幼兒教育：澳門幣一萬二千元；

（二）小學教育：澳門幣一萬三千元；

（三）中學教育：澳門幣一萬四千元。

二、本批示自二零一一年九月一日起生效。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

mico 07.06.00.00.16, subacção 8.090.246.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006 (Regime do Subsídio de Escolaridade Gratuita), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 17/2007 e 21/2010, o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio da escolaridade gratuita previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006 (Regime do Subsídio de Escolaridade Gratuita), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 17/2007 e 21/2010, são actualizados nos seguintes termos:

1) Para as turmas dos ensinos infantil e primário, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, os montantes são fixados, respectivamente, em 570 000 patacas e 600 000 patacas;

2) Para as turmas do ensino secundário geral, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em 770 000 patacas;

3) Para as turmas do ensino secundário complementar, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em 870 000 patacas.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas) são actualizados nos seguintes termos:

1) Ensino infantil: 12 000 patacas;

2) Ensino primário: 13 000 patacas;

3) Ensino secundário: 14 000 patacas.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 120/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第一款所定的每一學校年度發給每名學生的書簿津貼金額調整如下：

- (一) 幼兒教育：澳門幣一千五百元；
- (二) 小學教育和中學教育：澳門幣一千七百元。

二、本批示自二零一一年九月一日起生效。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), a conceder por aluno, em cada ano escolar, é actualizado nos seguintes termos:

- 1) Ensino infantil: 1 500 patacas;
- 2) Ensino primário e secundário: 1 700 patacas.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 121/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第十二條第三款及第十三條第四款的規定，作出本批示。

一、核准本批示附件一的《澳門特別行政區財政預算的組成、內容及編製規則》內關於澳門特別行政區財政預算的編製規則以及其組成和內容，該附件為本批示的組成部份。

二、核准本批示附件二的《澳門特別行政區總帳目的組成、內容及編製規則》內關於澳門特別行政區總帳目的編製規則以及其組成和內容，該附件為本批示的組成部份。

三、為著適當執行本批示，財政局具發出所需指引的職權。

四、二零一零年度政府一般綜合帳目的期初餘額，以二零零九年度“澳門特別行政區總帳目”的期末餘額，剔除經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第七十條第一款內的自治機構的金額後的餘額為基準。

五、經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第七十條第一款內的自治機構，其二零

Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 12.º e do n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovadas as regras para a elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau, bem como da sua estrutura e elementos, as quais constituem o Anexo I ao presente despacho, com a designação «Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau», que dele faz parte integrante.

2. São aprovadas as regras para a elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau, bem como da sua estrutura e elementos, as quais constituem o Anexo II ao presente despacho, com a designação «Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau», que dele faz parte integrante.

3. Compete à Direcção dos Serviços de Finanças emitir as instruções necessárias à boa execução do presente despacho.

4. O saldo inicial da conta ordinária integrada do Governo do ano económico de 2010, tem por base o saldo final de 2009 da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau, deduzido dos saldos finais dos organismos autónomos referidos no n.º 1 do artigo 70.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009.

5. Os saldos iniciais das contas de gerência, do ano económico de 2010, dos organismos autónomos referidos no n.º 1 do artigo 70.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de

一零年度管理帳目的期初餘額，以二零零九年度按照權責發生制編製的管理帳目的期末餘額為基準。

六、《澳門特別行政區總帳目的組成、內容及編製規則》中對於列報上年度比較數據的規定，從二零一二年一月一日起執行。

七、本批示自公佈翌日起生效，並對二零一二年及以後財政年度澳門特別行政區財政預算的編製，以及二零一零年及以後財政年度總帳目的編製產生效力。

八、廢止刊登於一九八四年五月二十六日第二十二期《政府公報》內的第118/84號批示中與本批示規定有抵觸的內容。

九、廢止第324/2009號行政長官批示。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

附件一

《澳門特別行政區財政預算的組成、內容及編製規則》

一、目的

根據《澳門特別行政區基本法》，特區政府每年編製財政預算，並提交立法會審核通過。經五月二十六日第49/84/M號法令修改的十一月二十一日第41/83/M號法令（下稱《預算綱要法》）制定了關於編製澳門特別行政區財政預算的原則，而經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規（《公共財政管理制度》），亦對財政預算的編製事宜作出了補充規定。

本文件的目的，是在《預算綱要法》和《公共財政管理制度》設定的原則下，對澳門特別行政區財政預算的組成、內容和編製規則作出細則性的規範、說明和指引。

二、定義

為明確意思，本文件內使用的主要用語定義如下：

現金收付制，是指當收到或支付現金時才確認相關的交易或事項的會計基礎。在現金收付制下，收入只有當現金流入時才予以確認，而開支則只有當現金流出時才予以確認。除特殊

administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, têm por base os saldos finais de 2009 das contas de gerência elaboradas segundo o regime da contabilidade de acréscimo.

6. As disposições das «Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau» relativas à divulgação dos dados comparativos com o exercício anterior aplicam-se a partir de 1 de Janeiro de 2012.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos relativamente à elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2012 e seguintes, bem como à elaboração da Conta Geral do exercício de 2010 e seguintes.

8. São revogadas as instruções do Despacho n.º 118/84, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 26 de Maio de 1984, que contrariem o disposto no presente despacho.

9. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2009. 12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau

1. Objectivo

Nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Governo elabora anualmente o Orçamento e submete-o à apreciação da Assembleia Legislativa para aprovação. Os princípios subjacentes à elaboração do Orçamento Geral da Região foram definidos pelo Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/84/M, de 26 de Maio (adiante designado por Lei de Enquadramento Orçamental – LEO), enquanto que o Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública, adiante designado por RAFF), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, veio ainda dispor, complementarmente, sobre aquela matéria.

O objectivo do presente Documento é prestar regulamentação, notas justificativas e instruções detalhadas às Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau, dentro dos princípios estabelecidos na LEO e no RAFF.

2. Definições

Para efeitos de clarificação, apresentam-se as definições dos principais termos utilizados neste Documento:

Regime de caixa designa a base contabilística segundo a qual as transacções ou eventos são reconhecidos quando haja lugar a recebimentos ou pagamentos de fundos de caixa com aqueles relacionados. Neste regime, os recebimentos são apenas reconhecidos quando ocorram entradas em caixa, enquanto que as despesas são reconhecidas somente aquando das saídas de caixa. Salvo situações excepcionais, em regime de caixa só as

情況外，在現金收付制下予以確認入帳的交易和事項，只涉及影響現金流動的項目。

權責發生制，是指當交易或事項發生時（而不是在收到或支付現金時）進行確認的會計基礎。在權責發生制下，交易或事項被記錄在與其相關的期間的會計紀錄並反映在該期間的財務報表（帳目）。

對現金的控制，是指部門或機構可自由支配和運用其持有的現金的能力。當流入的現金可供部門或機構自由支配和運用，且無須在其後退回或轉付予第三者時，現金流入所形成的現金結餘可由部門或機構控制。如果流入的現金需要部門或機構在日後退回（例如：暫收按金）或轉付予第三者（例如：代扣職業稅或公積金供款、代收收入），則現金流入所形成的現金結餘不能夠由部門或機構控制。

在一些情況下，流入的現金可能被指定用於規定的用途。如果部門或機構可以在規定用途的範圍內自由支配和運用這些現金，這些現金的流入所形成的現金結餘應被視為可由部門或機構控制。

在另一些情況下，流入的現金可能需要符合某些規定或條件時，才能由部門或機構自由支配和運用。在這種情況下，這些現金的流入所形成的現金結餘只有當相關的規定或條件滿足時，才能被視為可由部門或機構控制。

收入，是指構成特區財政收入的資源流入。在現金收付制和權責發生制下收入有不同的定義。

在現金收付制下，收入是指符合以下條件的現金流入：

(1) 現金的流入是根據已通過的財政預算進行的徵收或獲得；

(2) 現金流入使部門或機構控制的現金結餘增加。

在一些情況下，交易或事項的發生雖然並沒有出現現金的實質流動，但持有的現金結餘的性質發生了變化，即由原來不能由部門或機構控制，改變為可以由部門或機構控制。在這種情況下，即使沒有實質的現金流動，但如果交易或事項能滿足上述第(1)及第(2)項條件，仍符合收入的定義。

在權責發生制下，收入通常被稱為收益，是指會計期間內經濟利益的增加，其形式表現為因資產流入、資產增加或是負債減少而引起的權益增加，但不包括與權益參與者出資有關的權益增加。

transacções ou eventos que afectem a movimentação de caixa são objecto de reconhecimento escritural.

Regime de acréscimo designa a base contabilística segundo a qual as transacções ou eventos são reconhecidos quando ocorram (independentemente do momento de recebimento ou pagamento). Neste regime, as transacções ou eventos são registados no período contabilístico com aqueles relacionados, e reflectidos nas demonstrações financeiras (contas) desse período.

Controlo de caixa refere-se à capacidade dos serviços ou organismos poderem dispor e utilizar livremente dos fundos de caixa em sua posse. Quando os fundos recebidos possam ser dispostos e utilizados livremente pelos serviços ou organismos, sem que tenham de ser posteriormente devolvidos a ou transferidos para terceiros, considera-se que o saldo de caixa resultante da entrada de fundos é por aqueles controlável. Se for necessária a sua posterior devolução (e.g. cauções em depósito) ou transferência para terceiros (e.g. valores em trânsito como descontos de imposto profissional ou contribuições para fundos de previdência, receitas cobradas por conta de outrem), considera-se que o saldo de caixa daí resultante não é controlável pelos serviços ou organismos.

Nalgumas situações, é possível que a uma entrada em caixa seja dada uma finalidade específica. Se, neste contexto, os serviços ou organismos puderem dispor e utilizar livremente desses fundos, deve considerar-se que o saldo de caixa em questão é controlável.

Noutros casos, os serviços e organismos só podem dispor e utilizar dos fundos quando a respectiva entrada em caixa satisfaça determinadas disposições ou condições. Neste contexto, somente quando o saldo de caixa, dali resultante, preencher os requisitos em questão pode, então, ser considerado como controlável.

Rédito é uma entrada (ou *influxo*) de recursos que constitui receita ou rendimento do Governo da Região Administrativa Especial de Macau. Há aqui que distinguir entre a óptica do regime de caixa e a do regime de acréscimo.

No regime de caixa, o *rédito* – receita – compreende as entradas de fundos que satisfaçam as seguintes condições:

(1) Sejam cobrados ou obtidos em conformidade com o orçamento aprovado;

(2) Representem um aumento do controlo do serviço ou organismo sobre o saldo de caixa.

Nalgumas situações, embora da ocorrência de uma transacção ou evento não resultem movimentações reais de fundos, todavia verificam-se alterações na natureza do saldo detido em caixa, ou seja de não controlável passa a ser controlável pelo serviço ou organismo. Nestes casos, mesmo na ausência de fluxos reais de caixa, se as transacções ou eventos satisfizerem as anteriores condições (1) e (2), conformam-se igualmente com a definição de receita.

No regime de acréscimo, o *rédito* é geralmente designado por rendimento, referindo-se ao aumento nos benefícios económicos durante o período contabilístico na forma de influxos ou aumentos de activos ou diminuições de passivos que resultem em aumentos no capital próprio, que não sejam os relacionados com as contribuições dos participantes no capital próprio.

開支，是指屬於特區財政開支的資源流出。在現金收付制和權責發生制下開支有不同的定義。

在現金收付制下，開支是指符合以下條件的現金流出：

(1) 現金的流出是根據已通過的財政預算發生的負擔或支出；

(2) 現金流出使部門或機構控制的現金結餘減少。

在一些情況下，交易或事項的發生雖然並沒有出現現金的實質流動，但持有的現金結餘的性質發生了變化，即由原來可以由部門或機構控制，改變為不能由部門或機構控制。在這種情況下，即使沒有實質的現金流動，但如果交易或事項能滿足上述第(1)及第(2)項條件，仍符合本文件中對開支的定義。

在權責發生制下，開支通常被稱為費用，是指會計期間內經濟利益的減少，其形式表現為因資產流出、資產消耗或是發生負債而引起的權益減少，但不包括與對權益參與者分配有關的權益減少。

資產，是指由於過去事項而由部門或機構控制的、預期會導致未來經濟利益流入部門或機構的資源。

負債，是指部門或機構由於過去事項而承擔的現時義務，該義務的履行預期會導致含有經濟利益的資源流出部門或機構。

權益，是指資產扣除負債以後的剩餘利益，亦稱為淨資產。

特區，是指澳門特別行政區。

中央部門，是指所有非自治部門和行政自治部門。

特定機構，是指因本身職務的特殊性而必須採用權責發生制編製預算和帳目的自治機構。

公庫，是指由財政局根據其職責管理的澳門特別行政區庫房。

特區一般收入，是指透過公庫徵收的澳門特別行政區收入；特區一般收入亦包括透過公庫進行徵收，但根據法律規定屬於自治機構的指定收入或共享收入；這些收入由公庫進行徵收，記入特區一般收入帳內，然後通過指定帳目開支轉移予自治機構。

Despesa é uma saída (ou *exflujo*) de recursos que constitui dispêndio ou gasto do Governo da Região Administrativa Especial de Macau. Há aqui que distinguir entre a óptica do regime de caixa e a do regime de acréscimo.

No regime de caixa, a despesa – dispêndio – compreende as saídas de fundos que satisfaçam as seguintes condições:

(1) Constituam encargos ou pagamentos realizados em conformidade com o orçamento aprovado;

(2) Representem uma redução do controlo do serviço ou organismo sobre o saldo de caixa.

Nalgumas situações, embora da ocorrência de uma transacção ou evento não resultem movimentações reais de fundos, todavia verificam-se alterações na natureza do saldo detido em caixa, ou seja de controlável passa a ser não controlável pelo serviço ou organismo. Nestes casos, mesmo na ausência de fluxos reais de caixa, se as transacções ou eventos satisfizerem as anteriores condições (1) e (2), conformam-se igualmente com a definição de despesa.

No regime de acréscimo, a despesa é geralmente designada por gasto, referindo-se à diminuição nos benefícios económicos durante o período contabilístico na forma de exfluxos ou deperecimentos de activos ou na incorrência de passivos que resultem em diminuições do capital próprio, que não sejam as relacionadas com distribuições aos participantes no capital próprio.

Activo é um recurso controlado pelo serviço ou organismo como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para a entidade benefícios económicos futuros.

Passivo é uma obrigação presente do serviço ou organismo proveniente de acontecimentos passados, da liquidação da qual se espera que resulte um exflujo de recursos da entidade incorporando benefícios económicos.

Capital próprio é o interesse residual dos activos após dedução dos passivos, também designado por situação líquida.

RAEM refere-se à Região Administrativa Especial de Macau.

Serviços centrais compreendem os serviços integrados e os dotados de autonomia administrativa.

Organismos especiais compreendem os organismos autónomos que, pela especificidade das suas funções, tenham de utilizar o regime de acréscimo na elaboração do seu orçamento e contas.

Caixa do Tesouro refere-se ao cofre da RAEM administrado pela Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) em conformidade com as suas atribuições.

Receita ordinária da RAEM designa as receitas da RAEM cobradas através da Caixa do Tesouro, incluindo ainda as que ali sejam cobradas mas constituam, nos termos legais, receitas consignadas ou participações dos organismos autónomos (estas receitas, cobradas pela Caixa do Tesouro, são escrituradas na receita ordinária da RAEM e, posteriormente, transferidas para os organismos autónomos por via das Contas de Ordem da despesa).

三、基本原則

《預算綱要法》制定了關於編製澳門特別行政區財政預算的基本原則，包括：

1. **年度性原則**——即財政預算應以一個財政年度為單位編製，財政年度由每年的一月一日起至十二月三十一日止。

2. **整體性原則**——即財政預算應包括特區的所有預計收入和預計開支。

3. **平衡預算原則**——即財政預算中開支預算必須具有足夠的預算收入作支付，預算開支不能超過預算收入。

4. **總預算原則**——即財政預算中各項收入和開支應以其未經扣除的毛額登錄，收入和開支不能相互抵銷。

5. **分類列明原則**——即財政預算中各項收入和開支應按適當的分類編列。

6. **非指定性原則**——即財政預算中的收入應用於支付特區整體開支，任何收入均不能被指定用於支付特定開支，除非法律有明確規定。

四、澳門特別行政區財政預算的組成

按照整體性原則的要求，澳門特別行政區財政預算應包括特區的所有預計收入和預計開支，亦即是說，特區所有公共部門的一切收入和開支的預計，均應反映在財政預算內。

按公共財政管理的角度分析，澳門特別行政區所有公共部門可劃分為三大類別，分別為：非自治部門、具有行政自治權的部門及機構（簡稱“行政自治部門”），以及具有財政自治權的機構（簡稱“自治機構”）。

1. **非自治部門**——這類部門沒有屬於其本身的收入，不具財政自治權，所有開支均由特區一般收入支付；在支付開支上，除可透過常設基金支付的小額開支外，一律由財政局（公庫）負責處理。

2. **行政自治部門**——與非自治部門相同，這類部門亦沒有屬於其本身的收入，不具財政自治權，所有開支均由特區一般收入支付；但與非自治部門不同的是，這類部門可自行進行開支的支付；行政自治部門每月向財政局申請發放預算撥款，然後由部門支付本身開支。

為易於表述，本文件內將所有非自治部門和行政自治部門，統稱為“中央部門”。

3. Princípios gerais

Os princípios subjacentes à elaboração do Orçamento Geral da Região foram definidos pela LEO, nomeadamente:

1. **Princípio da anualidade** – o Orçamento é elaborado tendo por base 1 (um) ano económico, com início em 1 de Janeiro e término em 31 de Dezembro.

2. **Princípio da universalidade** – o Orçamento prevê todas as receitas e despesas da RAEM.

3. **Princípio do equilíbrio orçamental** – as despesas orçamentais são cobertas pelas receitas orçamentais, não podendo as primeiras exceder as segundas.

4. **Princípio do orçamento bruto** – as receitas e despesas orçamentais são inscritas pelo seu valor bruto (i.e. antes de qualquer dedução), não havendo lugar a compensação entre si.

5. **Princípio da especificação** – as receitas e despesas orçamentais são expressas de acordo com a classificação adequada.

6. **Princípio da não consignação** – as receitas orçamentais são utilizadas para suporte das despesas da RAEM na sua universalidade, não podendo fixar-se a sua utilização para pagamento de despesas específicas, salvo quando a lei expressamente o determine.

4. Estrutura do Orçamento Geral da RAEM

Em conformidade com o exigido pelo princípio da universalidade, o Orçamento Geral da RAEM compreende todas as receitas e despesas previstas da RAEM, o mesmo que é dizer que a previsão da totalidade das receitas e despesas de todo o sector público da RAEM deve ser reflectida no Orçamento Geral.

Analisando na perspectiva da administração financeira pública, no seu conjunto o sector público da RAEM pode ser dividido em três categorias: (1) serviços integrados, (2) serviços e organismos dotados de autonomia administrativa (designados abreviadamente por serviços com autonomia administrativa), e (3) organismos dotados de autonomia financeira (organismos autónomos).

1. **Serviços integrados** – estes serviços não dispõem de receitas próprias, não possuem autonomia financeira, e todas as despesas são pagas por conta da receita ordinária da RAEM; o pagamento da despesa incumbe na totalidade à DSF (Caixa do Tesouro), com excepção das pequenas despesas que sejam eventualmente pagas pelos fundos permanentes.

2. **Serviços com autonomia administrativa** – à semelhança dos serviços integrados, estes também não dispõem de receitas próprias, não possuem autonomia financeira, e todas as despesas são pagas por conta da receita ordinária da RAEM; todavia, diferem dos serviços integrados na medida em que podem efectuar, por si próprios, o pagamento de despesas; os serviços com autonomia administrativa requerem mensalmente a libertação de créditos orçamentais junto da DSF, sendo posteriormente as despesas próprias pagas pelo serviço.

Para simplificação de exposição, no presente Documento, ao conjunto de serviços integrados e serviços com autonomia administrativa designa-se por serviços centrais.

3. **自治機構**——這類機構具有財政自治權，擁有屬於其本身的收入，所有開支由機構本身的收入（包括從公庫取得的預算轉移收入）支付。

根據《預算綱要法》和《公共財政管理制度》的規定，公共部門的預算和帳目應採用現金收付制編製；但對於某些從事特殊活動的自治機構，因其職務的特殊性，按照《公共財政管理制度》的規定，其預算和帳目的編製，應採用權責發生制。

因此，澳門特別行政區財政預算劃分為兩部份，第一部份為所有採用現金收付制的非自治部門、行政自治部門及自治機構按照現金收付制編製的預算，第二部份為所有採用權責發生制的特定自治機構按照權責發生制編製的預算。第一部份的現金收付制預算與第二部份的權責發生制預算，共同組成澳門特別行政區財政預算的整體。

為易於表述，本文件內將因本身職務的特殊性，而必須採用權責發生制編製預算和帳目的自治機構，統稱為“特定機構”。

每年度的財政預算案中，澳門特別行政區財政預算使用“澳門特別行政區財政預算”作為標題，並包括以下組成部份：

1. 政府一般綜合預算；
2. 特定機構預算。

澳門特別行政區財政預算由以下預算表組成：

（一）**總預算**，反映澳門特別行政區的整體財政預算，包括：

1. **總收入預算表**——匯總『政府一般綜合收入預算表』與『特定機構收益預算匯總表』的資料，反映澳門特別行政區整體收入的預測。

2. **總開支預算表**——匯總『政府一般綜合開支預算表』與『特定機構費用預算匯總表』的資料，反映澳門特別行政區的整體預算開支。

（二）**政府一般綜合預算**，反映不包括特定機構的特區財政預算，包括：

1. **政府一般綜合收入預算表**——以綜合方式編列特區一般收入，以及除特定機構以外的其他所有自治機構的收入預算。

2. **政府一般綜合開支預算表**——以綜合方式編列所有非自

3. **Organismos autónomos** – estes organismos dispõem de autonomia financeira, possuem as suas receitas próprias, e todas as despesas são pagas por conta das suas receitas próprias (incluindo-se as receitas provenientes de transferências orçamentais obtidas da Caixa do Tesouro).

Nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental e do Regime de administração financeira pública, para efeitos de elaboração do orçamento e contas do sector público deve ser adoptado o regime de caixa; no entanto, para alguns organismos autónomos que, pela especificidade das suas funções, exerçam actividades especiais, na elaboração do seu orçamento e contas deve ser adoptado o regime de acréscimo, em conformidade com o disposto no Regime de administração financeira pública.

Deste modo, o Orçamento Geral da RAEM divide-se em duas partes: a primeira referente aos serviços integrados, serviços com autonomia administrativa e organismos autónomos que adoptam o regime de caixa, e elaboram o orçamento em conformidade com esse regime, e a segunda, relativa aos organismos especiais que adoptam o regime de acréscimo, de acordo com o qual elaboram o orçamento. As duas partes, em conjunto, constituem o Orçamento Geral da RAEM na sua íntegra.

Para simplificação de exposição, no presente Documento, os organismos autónomos que pela especificidade das suas funções tenham de adoptar o regime de acréscimo, na elaboração do seu orçamento e contas, são designados por organismos especiais.

Na proposta anual, o Orçamento Geral da RAEM tem como denominação «Orçamento da RAEM», compondo-se das seguintes partes:

1. Orçamento ordinário integrado do Governo;
2. Orçamento dos organismos especiais.

Do Orçamento Geral da RAEM constam, nomeadamente, os seguintes mapas:

1) **Orçamento Geral**, reflecte o Orçamento Geral da RAEM na sua íntegra, compreendendo:

1. **Mapa orçamental da receita global** – agrega os dados do «Mapa orçamental da receita ordinária integrada do Governo» com os do «Mapa orçamental agregado dos rendimentos dos organismos especiais», reflectindo a previsão da totalidade da receita da RAEM.

2. **Mapa orçamental da despesa global** – agrega os dados do «Mapa orçamental da despesa ordinária integrada do Governo» com os do «Mapa orçamental agregado dos gastos dos organismos especiais», reflectindo a totalidade da despesa orçamental da RAEM.

2) **Orçamento ordinário integrado do Governo**, reflecte o Orçamento da RAEM sem se incluírem os organismos especiais, compreendendo:

1. **Mapa orçamental da receita ordinária integrada do Governo** – apresenta, sob uma forma integrada, a receita ordinária da RAEM bem como a dos organismos autónomos, excluindo-se a dos organismos especiais.

2. **Mapa orçamental da despesa ordinária integrada do Governo** – apresenta, sob uma forma integrada, a despesa orçamental

治部門、行政自治部門及除特定機構以外的其他自治機構的開支預算。

(三) **特定機構預算**，反映特定機構的財政預算，包括：

1. **特定機構收益預算匯總表**——以匯總方式編列所有特定機構的收益預算。

2. **特定機構費用預算匯總表**——以匯總方式編列所有特定機構的費用預算。

(四) **中央預算**，反映不包括自治機構的特區財政預算，包括：

1. **特區一般收入預算表**——編列由公庫徵收的特區一般收入預算。

2. **中央部門開支撥款表**——編列各中央部門的預算開支撥款，包括透過公庫支付的《行政當局投資與發展開支計劃》開支，以及從公庫轉移予各自治機構的指定帳目開支。

(五) **自治機構本身預算**——編列各自治機構的收入（或收益）預算和開支（或費用）預算。

五、澳門特別行政區財政預算的內容和編製規則

澳門特別行政區財政預算以澳門幣編製；各項收入及開支的預算金額，應以澳門幣佰元為單位。當收入或開支項目的估算金額出現佰元以下的尾數時，應一律進位至佰元。

(一) 總預算

1. 總收入預算表

『總收入預算表』反映澳門特別行政區的整體預計收入，預算收入總額由以下兩部份收入金額加總而成：

(1) 政府一般綜合收入（按現金收付制估算）；

(2) 特定機構收益（按權責發生制估算）。

『總收入預算表』內列示的數值，分別來自『政府一般綜合收入預算表』和『特定機構收益預算匯總表』。『總收入預算表』內只須列出按經濟分類的章目（政府一般綜合收入）或按本文件附錄中收益分類的一級預算科目（特定機構收益）劃分的預算收入金額。

dos serviços integrados, a dos serviços com autonomia administrativa e a dos organismos autónomos, excluindo-se a dos organismos especiais.

3) **Orçamento dos organismos especiais**, reflecte o Orçamento dos organismos especiais, compreendendo:

1. **Mapa orçamental agregado dos rendimentos dos organismos especiais** – apresenta, de forma agregada, todos os rendimentos orçamentados dos organismos especiais.

2. **Mapa orçamental agregado dos gastos dos organismos especiais** – apresenta, de forma agregada, todos os gastos orçamentados dos organismos especiais.

4) **Orçamento central**, reflecte o Orçamento da RAEM sem se incluírem os organismos especiais, compreendendo:

1. **Mapa orçamental da receita ordinária da RAEM** – apresenta a receita orçamental ordinária da RAEM cobrada pela Caixa do Tesouro.

2. **Mapa das dotações da despesa dos serviços centrais** – apresenta as dotações da despesa orçamental dos diversos serviços centrais, incluindo a despesa do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração paga pela Caixa do Tesouro, bem como a despesa das Contas de Ordem transferida para os diversos organismos autónomos através da Caixa do Tesouro.

5) **Orçamentos privativos dos organismos autónomos** – apresentam as receitas (ou rendimentos) e despesas (ou gastos) orçamentais dos diversos organismos autónomos.

5. Elementos e normas de elaboração do Orçamento Geral da RAEM

O Orçamento Geral da RAEM é elaborado por referência à Pataca, devendo os montantes orçamentais das rubricas de receita e despesa ter por unidade a centena da Pataca. Quando nos montantes orçamentados das rubricas de receita ou despesa se verificar a existência de importâncias inferiores a cem Patacas, aqueles devem ser arredondados para a centena.

I. Orçamento Geral

1. Mapa orçamental da receita global

O «Mapa orçamental da receita global» reflecte a totalidade da receita estimada da RAEM, apurando-se a receita orçamental global a partir do somatório dos seguintes montantes:

1) Receita ordinária integrada do Governo (estimada pelo regime de caixa);

2) Rendimentos dos organismos especiais (estimados pelo regime de acréscimo).

Os valores apresentados no «Mapa orçamental da receita global» provêm, designadamente, do «Mapa orçamental da receita ordinária integrada do Governo» e do «Mapa orçamental agregado dos rendimentos dos organismos especiais». No mapa em questão é apenas necessário indicar os montantes da receita orçamental distribuída por cada capítulo da classificação económica (receita ordinária integrada do Governo), ou pela classe I das contas orçamentais da classificação de rendimentos (no caso dos organismos especiais) constantes do Apêndice do presente Documento.

編製『總收入預算表』時，政府一般綜合收入中從特定機構取得的預算轉移收入，以及特定機構收益中從公庫或特定機構以外的自治機構取得的預算轉移收入，應與相應的預算轉移開支進行抵銷，以避免由於內部轉移而產生的內部收入對特區整體收入的虛增。但當預算轉移收入與相應的預算轉移開支分別屬於不同財政年度的收入和開支時，則不應進行抵銷。抵銷的方式透過在總收入之前加入調整項進行。

2. 總開支預算表

『總開支預算表』顯示澳門特別行政區的整體預算開支，預算開支總額由以下兩部份開支金額加總而成：

- (1) 政府一般綜合開支（按現金收付制估算）；
- (2) 特定機構費用（按權責發生制估算）。

『總開支預算表』內列示的數值，分別來自『政府一般綜合開支預算表』和『特定機構費用預算匯總表』。『總開支預算表』內只須列出按經濟分類的章目（政府一般綜合開支）或按本文件附錄中費用分類的一級預算科目（特定機構費用）劃分的預算開支金額。

編製『總開支預算表』時，政府一般綜合開支中給予特定機構的預算轉移開支，以及特定機構費用中給予特定機構以外的其他自治機構的預算轉移開支，應與相應的預算轉移收入進行抵銷，以避免由於內部轉移而產生的內部開支對特區整體開支的虛增。但當預算轉移開支與相應的預算轉移收入分別屬於不同財政年度的開支和收入時，則不應進行抵銷。抵銷的方式透過在總開支之前加入調整項進行。

(二) 政府一般綜合預算

1. 政府一般綜合收入預算表

『政府一般綜合收入預算表』以綜合方式，編列特區一般收入以及除特定機構以外，其他所有自治機構的預算收入。政

Aquando da elaboração do «Mapa orçamental da receita global», os valores apurados na receita ordinária integrada do Governo obtidos de transferências orçamentais provenientes dos organismos especiais, bem como os apurados nos rendimentos dos organismos especiais obtidos de transferências orçamentais provenientes dos organismos autónomos (excluindo-se aqui a Caixa do Tesouro e os organismos especiais), devem ser eliminados por contrapartida das correspondentes despesas de transferências orçamentais, a fim de evitar que as receitas internas, associadas a transferências internas, provoquem o inflacionamento da receita total da RAEM. No entanto, não há lugar a eliminação quando o ano económico da transferência orçamental da receita não coincida com o da correspondente transferência orçamental da despesa. A eliminação realiza-se sob a receita global antes de ajustamento.

2. Mapa orçamental da despesa global

O «Mapa orçamental da despesa global» expressa a totalidade da despesa orçamentada da RAEM, apurando-se a despesa orçamental global a partir do somatório dos seguintes montantes:

- 1) Despesa ordinária integrada do Governo (estimada pelo regime de caixa);
- 2) Gastos dos organismos especiais (estimados pelo regime de acréscimo).

Os valores apresentados no «Mapa orçamental da despesa global» provêm, designadamente, do «Mapa orçamental da despesa ordinária integrada do Governo» e do «Mapa orçamental agregado dos gastos dos organismos especiais». No mapa em questão é apenas necessário indicar os montantes da despesa orçamental distribuída por cada capítulo da classificação económica (despesa ordinária integrada do Governo), ou pela classe I das contas orçamentais da classificação de gastos (no caso dos organismos especiais) constantes do Apêndice do presente Documento.

Aquando da elaboração do «Mapa orçamental da despesa global», os valores apurados na despesa ordinária integrada do Governo concedidos por transferências orçamentais a favor dos organismos especiais, bem como os apurados nos gastos dos organismos especiais concedidos por transferências orçamentais a favor dos organismos autónomos (excluindo-se os organismos especiais), devem ser eliminados por contrapartida das correspondentes receitas de transferências orçamentais, a fim de evitar que as despesas internas, associadas a transferências internas, provoquem o inflacionamento da despesa total da RAEM. No entanto, não há lugar a eliminação quando o ano económico da transferência orçamental da despesa não coincida com o da correspondente transferência orçamental da receita. A eliminação realiza-se sob a despesa global antes de ajustamento.

II. Orçamento ordinário integrado do Governo

1. Mapa orçamental da receita ordinária integrada do Governo

O «Mapa orçamental da receita ordinária integrada do Governo» expressa, de forma integrada, a receita ordinária do Governo e a receita orçamental dos organismos autónomos, excluindo-se a dos organismos especiais. O orçamento da receita ordinária integrada do Governo é elaborado segundo o regime de caixa, sendo as receitas orçamentais reunidas de acordo com

府一般綜合收入預算按現金收付制編製，預算收入按經濟分類進行合併，以反映各項收入的整體金額。

編製『政府一般綜合收入預算表』時，自治機構從公庫或其他自治機構（不包括特定機構）取得的預算轉移收入，應與相應的預算轉移開支進行抵銷，以避免由於內部轉移而產生的內部收入對整體收入的虛增。但當預算轉移收入與相應的預算轉移開支分別屬於不同財政年度的收入和開支時，則不應進行抵銷。

『政府一般綜合收入預算表』內須劃分經常收入和資本收入，並按適當的經濟分類編列各項收入的預算金額和百分比。

2. 政府一般綜合開支預算表

『政府一般綜合開支預算表』以綜合方式，編列所有非自治部門、行政自治部門及特定機構以外的其他自治機構的預算開支。政府一般綜合開支預算按現金收付制編製，預算開支按經濟分類進行合併，以反映各項開支的整體金額。

編製『政府一般綜合開支預算表』時，從公庫轉給自治機構（不包括特定機構）的預算轉移開支，以及自治機構（不包括特定機構）之間的預算轉移開支，應與相應的預算轉移收入進行抵銷，以避免由於內部轉移而產生的內部開支對整體開支的虛增。但當預算轉移開支與相應的預算轉移收入分別屬於不同財政年度的開支和收入時，則不應進行抵銷。

『政府一般綜合開支預算表』內須劃分經常開支和資本開支，並按適當的經濟分類編列各項開支的預算金額和百分比。

根據平衡預算原則，綜合開支預算不能超過綜合收入預算。綜合收入超過綜合開支的部份，為綜合預算結餘。

『政府一般綜合開支預算表』內尚應編列以下兩份開支摘要：

(1) 按組織分類的綜合開支摘要，用以反映包括在『政府一般綜合開支預算表』內的每一組織分類的預算開支金額和百分比。

a classificação económica, a fim de reflectir o montante total de cada rubrica de receita.

Aquando da elaboração do «Mapa orçamental da receita ordinária integrada do Governo», as receitas de transferências orçamentais obtidas pelos organismos autónomos da Caixa do Tesouro ou de outros organismos autónomos (excluindo os organismos especiais), devem ser eliminadas por contrapartida das correspondentes despesas de transferências orçamentais, a fim de evitar que as receitas internas, associadas a transferências internas, provoquem o inflacionamento da receita total. No entanto, não há lugar a eliminação quando o ano económico da transferência orçamental da receita não coincida com o da correspondente transferência orçamental da despesa.

No «Mapa orçamental da receita ordinária integrada do Governo» há separação entre as receitas correntes e as de capital, indicando-se para cada rubrica, da devida classificação económica da receita, o montante orçamentado e o peso relativo.

2. Mapa orçamental da despesa ordinária integrada do Governo

O «Mapa orçamental da despesa ordinária integrada do Governo» expressa, de forma integrada, a despesa orçamental dos serviços integrados, dos serviços com autonomia administrativa e dos organismos autónomos (excluindo-se a dos organismos autónomos especiais). O orçamento da despesa ordinária integrada do Governo é elaborado segundo o regime de caixa, sendo as despesas orçamentais reunidas de acordo com a classificação económica, a fim de reflectir o montante total de cada rubrica de despesa.

Aquando da elaboração do «Mapa orçamental da despesa ordinária integrada do Governo», as despesas de transferências orçamentais concedidas através da Caixa do Tesouro a favor dos organismos autónomos (excluindo-se os organismos especiais), bem como as despesas de transferências orçamentais processadas entre serviços autónomos (excluindo-se os organismos especiais) devem ser eliminadas por contrapartida das correspondentes receitas de transferências orçamentais, a fim de evitar que as despesas internas, associadas a transferências internas, provoquem o inflacionamento da despesa total. No entanto, não há lugar a eliminação quando o ano económico da transferência orçamental da despesa não coincida com o da correspondente transferência orçamental da receita.

No «Mapa orçamental da despesa ordinária integrada do Governo» há separação entre as despesas correntes e as de capital, indicando-se para cada rubrica, da devida classificação económica da despesa, o montante orçamentado e o peso relativo.

Em observação ao princípio do equilíbrio orçamental, o orçamento da despesa integrada não pode exceder o da receita. A parte da receita integrada que exceda a da despesa é considerada como saldo orçamental integrado.

Do «Mapa orçamental da despesa ordinária integrada do Governo» deve ainda constar:

1) O resumo da despesa integrada por classificação orgânica, a fim de reflectir, para cada orgânica do mapa em apreço, o montante orçamentado da despesa e o peso relativo.

(2) 按職能分類的綜合開支摘要，用以反映政府一般綜合開支預算金額在每項政府職能上的分配。

(三) 特定機構預算

1. 特定機構收益預算匯總表

『特定機構收益預算匯總表』以匯總方式，編列所有特定機構的預算收益。特定機構收益預算按權責發生制編製，預算收益按本文件附錄的預算科目進行匯總，以反映所有特定機構各項收益的整體金額。

『特定機構收益預算匯總表』內須列示各項收益佔總額的百分比。

2. 特定機構費用預算匯總表

『特定機構費用預算匯總表』以匯總方式，編列所有特定機構的預算費用及損失。特定機構費用預算按權責發生制編製，預算費用及損失按本文件附錄的預算科目進行匯總，以反映所有特定機構各項費用及損失的整體金額。

『特定機構費用預算匯總表』內須列示各項費用及損失佔總額的百分比。

本文件附錄中提供為編製特定機構預算而制定的收益和費用項目的統一預算科目和說明。財政局可根據實際情況和需要，對本文件附錄中的預算科目，作出修訂、增補或刪減。

(四) 中央預算

1. 特區一般收入預算表

『特區一般收入預算表』編列特區一般收入的預算。特區一般收入是指透過公庫徵收的澳門特別行政區收入。特區一般收入亦包括透過公庫進行徵收，但根據法律規定屬於自治機構的指定收入或共享收入；這些收入由公庫進行徵收，記入特區一般收入帳內，然後透過指定帳目開支轉移予自治機構。

『特區一般收入預算表』內須劃分經常收入和資本收入，並按適當的經濟分類編列各項收入的預算金額。

2) O resumo da despesa integrada por classificação funcional, a fim de reflectir os montantes da despesa em questão distribuída por cada função governativa.

III. Orçamento dos organismos especiais

1. Mapa orçamental agregado dos rendimentos dos organismos especiais

O «Mapa orçamental agregado dos rendimentos dos organismos especiais» expressa agregadamente os rendimentos orçamentados dos diversos organismos especiais. O orçamento dos rendimentos dos organismos especiais é elaborado segundo o regime de acréscimo, sendo os rendimentos agregados de acordo com as contas orçamentais constantes do Apêndice do presente Documento, a fim de reflectir o montante total de cada rubrica de rendimentos dos diversos organismos especiais.

No «Mapa orçamental agregado dos rendimentos dos organismos especiais» é indicado o peso relativo de cada rubrica de rendimentos face ao total.

2. Mapa orçamental agregado dos gastos dos organismos especiais

O «Mapa orçamental agregado dos gastos dos organismos especiais» expressa agregadamente os gastos e as perdas orçamentados dos diversos organismos especiais. O orçamento dos gastos dos organismos especiais é elaborado segundo o regime de acréscimo, sendo os gastos e as perdas agregados de acordo com as contas orçamentais constantes do Apêndice do presente Documento, a fim de reflectir o montante total de cada rubrica de gastos e perdas dos diversos organismos especiais.

No «Mapa orçamental agregado dos gastos dos organismos especiais» é indicado o peso relativo de cada rubrica de gastos e perdas face ao total.

No Apêndice do presente Documento, são disponibilizados o plano uniformizado das contas de rendimentos e gastos, e justificativos, definidos para efeitos de elaboração dos orçamentos dos organismos especiais. Consoante as situações concretas ou as necessidades, a DSF pode alterar, aditar ou suprimir, as contas orçamentais daquele Apêndice.

IV. Orçamento central

1. Mapa orçamental da receita ordinária da RAEM

O «Mapa orçamental da receita ordinária da RAEM» expressa o orçamento da receita ordinária da RAEM, a qual designa as receitas da RAEM cobradas através da Caixa do Tesouro, incluindo ainda as que ali sejam cobradas mas constituam, nos termos legais, receitas consignadas ou participações dos organismos autónomos (estas receitas, cobradas pela Caixa do Tesouro, são escrituradas na receita ordinária da RAEM e, posteriormente, transferidas para os organismos autónomos por via das Contas de Ordem da despesa).

No «Mapa orçamental da receita ordinária da RAEM» há separação entre as receitas correntes e as de capital, indicando-se para cada rubrica, da devida classificação económica da receita, o montante orçamentado.

2. 中央部門開支撥款表

『中央部門開支撥款表』（簡稱“開支表”）編列各個中央部門（非自治部門和行政自治部門）的運作開支預算，反映每一部門獲通過的各項運作開支的預算金額。『中央部門開支撥款表』按現金收付制編製，“開支表”內須劃分經常開支和資本開支，並分別按經濟分類和職能分類編列各項開支的預算金額。“開支表”按部門章目順序編列，並應提供每一章目的人員編制資料。

『中央部門開支撥款表』亦包括《行政當局投資與發展開支計劃》預算、指定帳目開支預算，以及不能歸入個別中央部門而由特區承擔的開支預算。

特區政府所推行的各項建設、投資及發展計劃所涉及的資本性開支，納入《行政當局投資與發展開支計劃》（PIDDA，簡稱“投資計劃”）預算內，作為『中央部門開支撥款表』的其中一個獨立章目。《行政當局投資與發展開支計劃》預算應按經濟分類編列。

從公庫轉移予各自治機構的指定收入、共享收入及預算轉移撥款，納入指定帳目開支預算，作為『中央部門開支撥款表』的其中一個獨立章目。指定帳目開支預算應分別按經濟分類和職能分類編列，並指明獲轉移的每一機構的名稱和金額。

『中央部門開支撥款表』內尚應編列以下開支摘要：

- (1) 按經濟分類的中央部門總開支摘要；
- (2) 按組織分類的中央部門總開支摘要；
- (3) 按職能分類的中央部門總開支摘要；
- (4) 按經濟分類的中央部門運作開支摘要；
- (5) 按職能分類的中央部門運作開支摘要；
- (6) 按組織分類的投資計劃開支摘要；
- (7) 按職能分類的投資計劃開支摘要。

根據平衡預算原則，中央部門開支預算總額不能超過特區一般收入預算總額。特區一般收入預算總額超過中央部門開支預算總額的部份，為預算結餘。

2. Mapa das dotações da despesa dos serviços centrais

O «Mapa das dotações da despesa dos serviços centrais» (Mapa da despesa) expressa o orçamento das despesas de funcionamento dos diversos serviços centrais (i.e. serviços integridos e com autonomia administrativa), reflectindo os montantes orçamentais das despesas de funcionamento aprovadas para cada serviço. O mapa em apreço é elaborado segundo o regime de caixa, separando-se as despesas correntes das de capital, e os montantes das despesas orçamentadas expressos, designadamente, através das classificações económica e funcional. O «Mapa da despesa» é elaborado sequencialmente por capítulos orgânicos, devendo apresentar elementos sobre os quadros de pessoal de cada capítulo.

O «Mapa das dotações da despesa dos serviços centrais» compreende ainda os orçamentos do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA, ou Investimentos do Plano), das Contas de Ordem bem como das despesas assumidas pela RAEM que não possam ser imputadas a serviços centrais específicos.

As despesas de capital relacionadas com construções, investimentos e planos de desenvolvimento levados a cabo pelo Governo da RAEM, são incluídas no orçamento do PIDDA, o qual constitui um capítulo individualizado do «Mapa das dotações da despesa dos serviços centrais». O orçamento do PIDDA é desenvolvido segundo a classificação económica.

As receitas consignadas, as participações e as dotações de transferências orçamentais a transferir através da Caixa do Tesouro para os organismos autónomos, são incluídas no orçamento da despesa das Contas de Ordem, constituindo um dos capítulos individualizados do «Mapa das dotações da despesa dos serviços centrais». O orçamento das Contas de Ordem é desenvolvido segundo as classificações económica e funcional, indicando expressamente os montantes e a designação dos organismos beneficiários.

No «Mapa das dotações da despesa dos serviços centrais» deve ainda constar:

- 1) O resumo da despesa global dos serviços centrais, por classificação económica;
- 2) O resumo da despesa global dos serviços centrais, por classificação orgânica;
- 3) O resumo da despesa global dos serviços centrais, por classificação funcional;
- 4) O resumo da despesa de funcionamento dos serviços centrais, por classificação económica;
- 5) O resumo da despesa de funcionamento dos serviços centrais, por classificação funcional;
- 6) O resumo da despesa do PIDDA, por classificação orgânica;
- 7) O resumo da despesa do PIDDA, por classificação funcional.

Em observação ao princípio do equilíbrio orçamental, o orçamento da despesa global dos serviços centrais não pode exceder o da receita. A parte da receita ordinária global da RAEM que exceda a da despesa dos serviços centrais é considerada como saldo orçamental.

(五) 自治機構本身預算

『自治機構本身預算表』編列各個自治機構的收入（或收益）及開支（或費用）預算，反映每一自治機構獲通過的各項收入（或收益）及開支（或費用）的預算金額。除特定機構外，所有自治機構的本身預算均按現金收付制編製，而特定機構的本身預算則按權責發生制編製。

1. 按現金收付制編製的自治機構本身預算

按現金收付制編製的自治機構“本身預算表”分為收入預算和開支預算兩部份；收入預算須劃分經常收入和資本收入，並按經濟分類編列各項收入的預算金額；開支預算須劃分經常開支和資本開支，並分別按經濟分類和職能分類編列各項開支的預算金額。

根據平衡預算原則，開支預算不能超過收入預算。

2. 按權責發生制編製的自治機構本身預算

收益與費用預算

《公共財政管理制度》第七十條第一款所指的自治機構（特定機構），其預算按權責發生制編製。

特定機構的收益預算和費用預算，反映其在某一財政年度內將發生的收益和費用的預算金額。

特定機構的收益預算和費用預算，應按本文件附錄所定的收益與費用預算科目編製。特定機構按權責發生制編製的收益預算和費用預算，應採用與編製帳目相同的會計標準。

投資預算

除收益與費用預算外，特定機構尚應編製一份投資預算，以反映不計入下一財政年度費用預算的資本性支出的預算。納入投資預算的項目，只限於下一財政年度內計劃進行的資本性支出；包括購置固定資產、無形資產，進行股權投資等活動。購買用於生產、銷售、提供服務或營運活動中消耗的各類存貨的支出，無須納入投資預算。同樣地，營運過程中正常產生的客戶往來、應收款、預付款、暫付款等各類流動資產，亦不納入投資預算。

V. Orçamentos privativos dos organismos autónomos

O «Mapa dos orçamentos privativos dos organismos autónomos» apresenta as receitas (ou rendimentos) e despesas (ou gastos) dos diversos organismos autónomos, reflectindo os montantes orçamentais das receitas (ou rendimentos) e despesas (ou gastos) aprovadas para cada entidade. Os orçamentos privativos dos organismos autónomos são elaborados segundo o regime de caixa, com excepção dos dos organismos especiais elaborados segundo o regime de acréscimo.

1. Elaboração do orçamento privativo dos organismos autónomos segundo o regime de caixa

O «Mapa dos orçamentos privativos», dos organismos autónomos, elaborados segundo o regime de caixa, é constituído por duas partes, a das receitas e a das despesas. As receitas orçamentais são separadas entre as correntes e as de capital, e os montantes orçamentados expressos segundo a classificação económica. As despesas orçamentais são separadas entre as correntes e as de capital, e os montantes orçamentados expressos, designadamente, através das classificações económica e funcional.

Em observação ao princípio do equilíbrio orçamental, o orçamento da despesa não pode exceder o da receita.

2. Elaboração do orçamento privativo dos organismos autónomos segundo o regime de acréscimo

Orçamento de rendimentos e gastos

Os orçamentos dos organismos autónomos (organismos especiais) referidos no n.º 1 do artigo 70.º do RAFP são elaborados segundo o regime de acréscimo.

Os orçamentos de rendimentos e gastos dos organismos especiais reflectem os montantes orçamentados dos rendimentos e gastos por aqueles a realizar num determinado ano económico.

Os orçamentos de rendimentos e gastos dos organismos especiais devem ser elaborados em harmonia com as contas de rendimentos e gastos definidas no Apêndice do presente Documento.

Os orçamentos de rendimentos e gastos dos organismos especiais, elaborados segundo o regime de acréscimo, devem adoptar critérios equivalentes aos da elaboração das contas finais.

Orçamento de investimento

Para além dos orçamentos de rendimentos e gastos, os organismos especiais devem ainda elaborar um orçamento de investimento, que reflecta as despesas orçamentais de capital não incluídas no orçamento de gastos do ano económico seguinte. Os itens inseridos no orçamento de investimento limitam-se a despesas de capital a efectuar no ano económico seguinte, tais como aquisições de activos fixos, activos intangíveis, participações financeiras, etc. As despesas com a aquisição de inventários (existências) consumidos durante a produção, vendas, prestações de serviços ou actividades operacionais, não têm de ser consideradas no orçamento de investimento. Da mesma forma, os activos correntes gerados durante o normal processo de produção, tais como contas correntes com clientes, créditos a receber, pré-pagamentos, adiantamentos, também não têm de constar do orçamento de investimento.

六、預算的籌組

澳門特別行政區財政預算的編製由財政局負責統籌、協調和匯編；財政局負責制定有關預算籌組的各項格式、要求和指引。

各公共行政部門及機構每一財政年度的預算提案，經有權限實體核准後須提交予財政局；預算提案應說明其活動的主要及次要計劃，作為預算的依據。

每一財政年度預算籌組的日程，透過行政長官批示公佈。

七、預算的審核、通過及執行

根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條第（二）項，澳門特別行政區立法會行使審核、通過政府提出的財政預算案的職權。

第41/83/M號法令（《預算綱要法》）第十一條第一款規定，“澳門特別行政區財政預算須透過法律予以執行，且須於預算所指之經濟年度開始時執行。”。

八、預算的效力

根據《預算綱要法》，所有收入均須在財政預算中登錄才能予以結算及徵收；而任何開支必須在財政預算內登錄才能作出承擔、許可及支付。

九、預算執行報告

《澳門特別行政區基本法》規定特區政府每年編製預算執行情況報告，並呈交立法會審議。預算執行情況報告是反映澳門特別行政區每一財政年度預算執行情況的書面報告。

附錄

採用權責發生制的自治機構的收益與費用項目的統一 預算科目及說明

根據《公共財政管理制度》的規定，《公共財政管理制度》第七十條第一款所指的自治機構（特定機構），其預算的編製採用權責發生制，並且無須採用公共會計制度所規定的經濟分類。

不同的特定機構由於所從事的業務或活動性質不同，因此所採用的會計格式亦存在一定的差異。為便於匯總特定機構的預算，有必要統一各特定機構性質相同的項目的預算科目名稱。

特定機構統一預算科目分為一級科目與二級科目兩個層次，一級科目按收益或費用的主要性質劃分，二級科目是在一級科目之下，根據需要所作的細分。

6. Preparação do Orçamento

A coordenação, apoio e compilação da elaboração do Orçamento Geral da RAEM é da responsabilidade da DSF, incumbindo-lhe ainda a definição dos modelos, requisitos e instruções, relacionados com a preparação do Orçamento.

Após aprovação da entidade competente, as propostas de orçamento anual dos diversos serviços e organismos do sector público administrativo são remetidas à DSF. Naquelas propostas devem ser discriminados os planos principais e secundários das respectivas actividades, para efeitos de fundamentação orçamental.

O calendário da preparação do orçamento anual é publicado por despacho do Chefe do Executivo.

7. Apreciação, aprovação e execução orçamental

Nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM, compete à Assembleia Legislativa examinar e aprovar a proposta de orçamento apresentada pelo Governo.

O n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M (LEO), determina que o Orçamento Geral da RAEM será posto em execução através de lei, de modo que possa começar a ser executado no início do ano económico a que diz respeito.

8. Efeitos do Orçamento

Em conformidade com a LEO, as receitas carecem de inscrição orçamental para ser liquidadas e cobradas, enquanto que as despesas carecem de inscrição orçamental para ser assumidas, autorizadas e pagas.

9. Relatório da execução orçamental

A Lei Básica determina que o Governo elabora anualmente o relatório sobre a execução orçamental, submetendo-o à apreciação da Assembleia Legislativa. Aquele documento, sob a forma escrita, reflecte a execução orçamental anual da Região.

Apêndice

Contas orçamentais uniformizadas de rendimentos e gastos, e justificativos, dos organismos autónomos que adoptem o regime de acréscimo

De acordo com o Regime de administração financeira pública (RAFP), na elaboração dos orçamentos dos organismos autónomos (organismos especiais), referidos no n.º 1 do artigo 70.º do RAFP, é adoptado o regime de acréscimo, não sendo necessário utilizar a classificação económica do regime de contabilidade pública.

Atendendo às naturezas distintas das operações ou actividades exercidas pelos diferentes organismos especiais, existem certamente discrepâncias entre os planos contabilísticos adoptados. A fim de agregar o orçamento daqueles organismos, é necessário uniformizar as designações das suas contas orçamentais cuja natureza seja idêntica.

As contas orçamentais uniformizadas dos organismos especiais dividem-se em dois níveis, ou classes, nomeadamente: I e II. A classe I reparte-se pelas principais naturezas de rendimentos e gastos, e a II introduz desdobramento à primeira consoante as necessidades.

I. 收益預算科目

編號	預算科目名稱	類別
11-00	法定收入及特區預算轉移收入	一級科目
11-01	行政收益	二級科目
11-02	幸運博彩經營批給合同之撥款	二級科目
11-03	退休及撫卹制度之供款及共同分擔	二級科目
11-04	社會保障制度之供款	二級科目
11-06	其他指定或共享收入	二級科目
11-07	特區預算轉移、補貼及補助	二級科目
11-10	其他法定收入	二級科目
12-00	銷售及服務收入	一級科目
12-01	貨品銷售收入	二級科目
12-02	提供服務收入	二級科目
13-00	財務及投資收益	一級科目
13-01	利息收入	二級科目
13-02	股息收入	二級科目
13-03	投資收益	二級科目
13-04	匯兌收益	二級科目
13-10	其他財務收益	二級科目
14-00	其他收入	一級科目
14-01	租金及租賃收入	二級科目
14-02	資產處置收益	二級科目
14-03	捐贈收入	二級科目
14-10	雜項收入	二級科目

I. Contas orçamentais de rendimentos

Código	Designação	Classe
11-00	Receitas legais e transferências do OR	I
11-01	Receitas administrativas	II
11-02	Dotações dos contratos de concessão para exploração de jogos	II
11-03	Contribuições e participações no âmbito do Regime de Aposentação e Sobrevivência	II
11-04	Contribuições para o Regime de Segurança Social	II
11-06	Outras receitas consignadas e participações	II
11-07	Transferências do OR, subsídios e apoios	II
11-10	Outras receitas legais	II
12-00	Réditos de vendas e de prestações de serviços	I
12-01	Vendas de mercadorias	II
12-02	Prestações de serviços	II
13-00	Rendimentos de aplicações financeiras e de investimentos	I
13-01	Juros credores	II
13-02	Dividendos auferidos	II

Código	Designação	Classe
13-03	Ganhos em investimentos	II
13-04	Ganhos cambiais	II
13-10	Outros rendimentos financeiros	II
14-00	Outros rendimentos	I
14-01	Locações	II
14-02	Alienações de activos	II
14-03	Doações	II
14-10	Rendimentos diversos	II

註釋：

11-00 法定收入及特區預算轉移收入（一級科目）

本科目記錄根據法律規定，特定機構獲給予的指定收入、共享收入，或因特定機構獲賦予行使特定職責而專屬其所有的收入（法定收入），以及從公庫或其他公共實體獲得的預算轉移、補貼或補助。本科目細分為“行政收益”、“幸運博彩經營批給合同之撥款”、“退休及撫卹制度之供款及共同分擔”、“社會保障制度之供款”、“其他指定或共享收入”、“特區預算轉移、補貼及補助”和“其他法定收入”等二級科目。

11-01 行政收益（二級科目）

本科目記錄根據法律規定，專屬機構本身收入的各項行政收費、手續費或罰款等收入，例如：根據《金融體系法律制度》規定屬於澳門金融管理局本身收入的信用機構監察費，汽車及航海保障基金根據十一月二十八日第57/94/M號法令取得的保費從價收入等。

11-02 幸運博彩經營批給合同之撥款（二級科目）

本科目記錄根據《娛樂場幸運博彩經營法律制度》所收取的幸運博彩經營批給合約的撥款收入，例如：澳門基金會根據其信託委員會決議，將按照《娛樂場幸運博彩經營法律制度》第二十二條第七款所收取的幸運博彩經營批給合約撥款中，撥作為年度收入的撥款收入。

11-03 退休及撫卹制度之供款及共同分擔（二級科目）

本科目記錄退休基金會根據法律規定所收取的公務員退休及撫卹制度的僱員供款，以及僱主（特區）的共同分擔。

Notas explicativas:

11-00 Receitas legais e transferências do OR (classe I)

Contabiliza as receitas legais, isto é, as que sejam por lei atribuídas aos organismos especiais, designadamente as receitas consignadas e as participações, ou as receitas por aqueles detidas em resultado de exclusivo concedido no exercício de atribuições específicas, bem como as transferências orçamentais, subsídios e subvenções obtidos da Caixa do Tesouro ou de outros serviços públicos. As subcontas desagregam-se em: receitas administrativas; dotações dos contratos de concessão para exploração de jogos; contribuições e participações no âmbito do Regime de Aposentação e Sobrevivência; contribuições para o Regime de Segurança Social; outras receitas consignadas e participações; transferências do Orçamento da Região (OR), subsídios e apoios; e outras receitas legais.

11-01 Receitas administrativas (classe II)

Contabiliza taxas administrativas, emolumentos, multas, etc, que nos termos legais constituem receitas próprias exclusivas dos organismos, tais como: a taxa de fiscalização das instituições de crédito, considerada receita própria da Autoridade Monetária de Macau de acordo com o Regime Jurídico do Sistema Financeiro; o adicional sobre o prémio de seguro, considerado receita do Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo de acordo com o Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro.

11-02 Dotações dos contratos de concessão para exploração de jogos (classe II)

Contabiliza as dotações de receitas provenientes dos contratos de concessão para exploração de jogos de fortuna ou azar, nos termos do Regime Jurídico da Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar em Casino, tais como as arrecadadas ao abrigo do ponto 7) do artigo 22.º do referido Regime Jurídico, e consideradas nas receitas anuais da Fundação Macau ao abrigo de resolução do seu Conselho de Curadores.

11-03 Contribuições e participações no âmbito do Regime de Aposentação e Sobrevivência (classe II)

Contabiliza as contribuições do Regime de Aposentação e Sobrevivência dos trabalhadores da função pública, bem como a parte da participação patronal (RAEM), arrecadadas pelo Fundo de Pensões nos termos legais.

11-04 社會保障制度之供款（二級科目）

本科目記錄社會保障基金根據法律規定所收取的社會保障制度供款。

11-06 其他指定或共享收入（二級科目）

本科目記錄其他根據法律規定，給予特定機構的指定收入和共享收入。

11-07 特區預算轉移、補貼及補助（二級科目）

本科目記錄特定機構從公庫或其他公共部門取得的預算轉移收入，以及從特區政府或其他公共部門獲得的各種形式的財政資助、補助或補貼。如果機構收取的補助根據會計準則規定，按受益比例在多個財政年度內進行分攤，記入此科目的年度金額，應為當年度分攤之金額。

11-10 其他法定收入（二級科目）

本科目記錄不屬於以上各項的其他法定收入。

12-00 銷售及服務收入（一級科目）

本科目記錄產品、商品的銷售收入，以及向客戶提供各類服務而取得的收入。本科目細分為“貨品銷售收入”和“提供服務收入”等二級科目。

12-01 貨品銷售收入（二級科目）

本科目記錄構成機構主要業務的銷售產品、商品的收入，例如：郵政局出售集郵品和其他郵遞物品的收入，澳門金融管理局出售紀念幣的收入等。處置固定資產、出售廢料或銷售不構成機構主要業務的紀念品、書刊或資料等的收入，不應記錄在本科目。

12-02 提供服務收入（二級科目）

本科目記錄構成機構主要業務的勞務及服務提供所取得的收入，例如：郵政局提供郵遞、匯款、收款及電子認證服務的收入，郵政儲金局提供各類銀行服務的收入等。

13-00 財務及投資收益（一級科目）

本科目記錄財務及投資性質的收益，包括利息、股息、投資收益和匯兌收益等。本科目細分為“利息收入”、“股息收入”、“投資收益”、“匯兌收益”和“其他財務收益”等二級科目。

11-04 Contribuições para o Regime de Segurança Social (classe II)

Contabiliza as contribuições para o Regime de Segurança Social, arrecadadas pelo Fundo de Segurança Social nos termos legais.

11-06 Outras receitas consignadas e participações (classe II)

Contabiliza outras receitas consignadas e participações concedidas aos organismos especiais nos termos da lei.

11-07 Transferências do OR, subsídios e apoios (classe II)

Contabiliza as receitas de transferências orçamentais obtidas pelos organismos especiais através da Caixa do Tesouro ou de outros serviços públicos, bem como os diversos tipos de participações financeiras, apoios ou subsídios provenientes do Governo da RAEM ou de outros serviços públicos. Caso os apoios obtidos pelos organismos sejam, em conformidade com as Normas de Contabilidade, repartidos por vários anos económicos em proporção com os benefícios, o valor anual a inscrever nesta subconta corresponde ao do respectivo ano.

11-10 Outras receitas legais (classe II)

Contabiliza outras receitas legais não enquadráveis atrás.

12-00 Réditos de vendas e de prestações de serviços (classe I)

Contabiliza os réditos das vendas de bens e mercadorias, e ainda os obtidos pelas prestações de serviços a clientes. As subcontas desagregam-se em: vendas de mercadorias; e prestações de serviços.

12-01 Vendas de mercadorias (classe II)

Contabiliza os réditos da venda de bens e mercadorias enquanto actividade principal do organismo, tais como: os da venda de produtos filatélicos e de envio postal de mercadorias pela Direcção dos Serviços de Correios; os da venda de moedas comemorativas pela Autoridade Monetária de Macau. Não devem ser aqui incluídos réditos de: alienação de activos fixos, venda de inservíveis, ou da comercialização de lembranças, publicações ou informação, etc, fora do objecto da actividade principal do organismo.

12-02 Prestações de serviços (classe II)

Contabiliza os réditos obtidos por trabalho ou serviço prestado enquanto actividade principal do organismo, tais como: os dos serviços postais, envio ou recepção de fundos e certificação electrónica da Direcção dos Serviços de Correios; os dos serviços bancários prestados pela Caixa Económica Postal.

13-00 Rendimentos de aplicações financeiras e de investimentos (classe I)

Contabiliza os rendimentos com naturezas financeira e de investimento, compreendendo os provenientes de juros, dividendos, investimentos, ganhos cambiais, etc. As subcontas desagregam-se em: juros credores; dividendos auferidos; ganhos em investimentos; ganhos cambiais; e outros rendimentos financeiros.

13-01 利息收入（二級科目）

本科目記錄從銀行存款、貸款、債券、金融票據等附息金融資產中所賺取的利息收入。

13-02 股息收入（二級科目）

本科目記錄從股權投資中獲取的利潤分享或股息收入。如果機構本身的會計格式中將利息收入和股息收入記錄在同一會計科目，且難以將兩者分拆時，可根據收入的主次，選擇反映在本科目或上一科目。

13-03 投資收益（二級科目）

本科目記錄從股票、債券、基金等金融資產投資中，以及因投資目的而持有的有形資產中，所獲得的增值收益，包括變賣投資資產時因售價超過其成本及費用而獲得的增值收益，以及按公允價值計量投資資產而直接在損益表內確認的收益。

13-04 匯兌收益（二級科目）

本科目記錄因外幣交易而產生的匯兌收益，包括年末重新計量貨幣性外幣資產和負債項目而產生的折算差額。

13-10 其他財務收益（二級科目）

本科目記錄不屬於以上各項的其他財務收益。

14-00 其他收入（一級科目）

本科目記錄不屬於以上分類的其他性質的收入，包括非經營性及偶然性收入。本科目細分為“租金及租賃收入”、“資產處置收益”、“捐贈收入”和“雜項收入”等二級科目。

14-01 租金及租賃收入（二級科目）

本科目記錄因出租不動產及動產而收取的租金收入。

14-02 資產處置收益（二級科目）

本科目記錄因變賣非投資性固定資產或無形資產而取得的收益。

14-03 捐贈收入（二級科目）

本科目記錄從個人、私人團體或機構以及其他國際組織獲得的捐贈收入。

14-10 雜項收入（二級科目）

本科目記錄不屬於以上各項的其他各項收入。

13-01 Juros credores (classe II)

Contabiliza os juros credores gerados por activos financeiros como depósitos bancários, empréstimos, títulos de dívida (ou obrigações), bilhetes monetários, etc.

13-02 Dividendos auferidos (classe II)

Contabiliza os lucros distribuídos ou os dividendos auferidos de participações financeiras. Se, nos planos de contas privativos dos organismos, os juros credores e os dividendos forem contabilizados sob a mesma rubrica, sendo difícil a sua discriminação, pode optar-se, face à sequência da receita, por utilizar esta subconta ou a anterior.

13-03 Ganhos em investimentos (classe II)

Contabiliza as mais-valias provenientes de aumentos no valor de investimentos em activos financeiros (e.g. acções, obrigações, fundos, etc), bem como no valor de activos tangíveis detidos para fins de investimento, incluindo os ganhos obtidos pela diferença positiva entre o valor da alienação de aplicações financeiras e o valor dos respectivos custos ou gastos, bem como os ganhos em aplicações financeiras mensuradas pelo justo valor e reconhecidas directamente na demonstração de resultados.

13-04 Ganhos cambiais (classe II)

Contabiliza os ganhos cambiais resultantes de transacções em moeda externa, incluindo a diferença de conversão originada pela reavaliação, no final do ano, dos elementos activos e passivos em moeda externa.

13-10 Outros rendimentos financeiros (classe II)

Contabiliza outros rendimentos financeiros não enquadráveis atrás.

14-00 Outros rendimentos (classe I)

Contabiliza os restantes rendimentos não enquadráveis nas contas anteriores, incluindo os que tenham natureza extraordinária e eventual. As subcontas desagregam-se em: locações; alienações de activos; doações; e rendimentos diversos.

14-01 Locações (classe II)

Contabiliza os rendimentos obtidos pela locação de bens móveis e imóveis.

14-02 Alienações de activos (classe II)

Contabiliza os rendimentos obtidos da alienação de activos fixos tangíveis ou intangíveis desprovidos de natureza de investimento.

14-03 Doações (classe II)

Contabiliza os rendimentos de doações obtidas de indivíduos, de organizações ou organismos privados, bem como de organizações internacionais.

14-10 Rendimentos diversos (classe II)

Contabiliza outros rendimentos não enquadráveis atrás.

II. 費用預算科目

編號	預算科目名稱	類別
21-00	活動支出及財務資助	一級科目
21-01	活動支出	二級科目
21-02	財務資助	二級科目
22-00	公務員退休金及其他給付和社會補助	一級科目
23-00	銷售及提供服務成本	一級科目
24-00	財務費用及損失	一級科目
24-01	利息支出	二級科目
24-02	投資損失	二級科目
24-03	匯兌損失	二級科目
24-10	其他財務費用	二級科目
25-00	人事費用	一級科目
25-01	工資及薪金	二級科目
25-02	津貼、補償及其他額外報酬	二級科目
25-03	公積金、退休及撫卹制度供款	二級科目
25-10	其他人事費用	二級科目
26-00	第三者供應之物品及提供之服務	一級科目
26-01	水、電、燃料、郵遞及通訊費	二級科目
26-02	保安、清潔及管理服務	二級科目
26-03	維修及保養	二級科目
26-04	辦公室用品及其他非耐用品	二級科目
26-05	租金及租賃費用	二級科目
26-06	交際、接待及差旅費	二級科目
26-07	廣告費及宣傳品	二級科目
26-08	保險費	二級科目
26-09	佣金、顧問、研究、技術協助及專業酬金	二級科目
26-10	雜項支出	二級科目
27-00	折舊及攤銷	一級科目
27-01	不動產折舊	二級科目
27-02	機器、設備及其他固定資產折舊	二級科目
27-03	無形資產攤銷	二級科目
28-00	各項風險準備金	一級科目
28-01	呆帳及信貸風險準備	二級科目
28-02	金融資產減值損失準備	二級科目
28-03	存貨及其他資產減值損失準備	二級科目
28-10	其他損失風險準備	二級科目
29-00	其他費用及損失	一級科目
29-01	資產處置損失	二級科目
29-02	會費及捐贈	二級科目
29-10	雜項費用及損失	二級科目

II. Contas orçamentais de gastos

Código	Designação	Classe
21-00	Despesas com actividades e participações financeiras	I
21-01	Despesas com actividades	II
21-02	Participações financeiras	II
22-00	Pensões e outras prestações atribuídas aos funcionários, e abonos sociais	I
23-00	Custo das vendas e das prestações de serviços	I
24-00	Gastos e perdas financeiros	I
24-01	Juros devedores	II
24-02	Perdas em investimentos	II
24-03	Perdas cambiais	II
24-10	Outros gastos financeiros	II
25-00	Gastos com o pessoal	I
25-01	Salários e vencimentos	II
25-02	Subsídios, compensações e outros abonos	II
25-03	Contribuições para regimes de aposentação e sobrevivência e fundos de previdência	II
25-10	Outros gastos com o pessoal	II
26-00	Fornecimentos de terceiros	I
26-01	Água, electricidade, combustíveis, correio e telecomunicações	II
26-02	Segurança, limpeza e condomínio	II
26-03	Reparação e conservação	II
26-04	Bens de secretaria e outros bens não duradouros	II
26-05	Gastos com locações	II
26-06	Despesas de representação, recepção e deslocação	II
26-07	Publicidade e materiais promocionais	II
26-08	Seguros	II
26-09	Despesas com comissões, consultorias, estudos, apoio técnico e honorários profissionais	II
26-10	Encargos diversos	II
27-00	Depreciações e amortizações	I
27-01	Depreciações de bens imóveis	II
27-02	Depreciações de maquinaria, equipamento e outros activos fixos	II
27-03	Amortizações de activos intangíveis	II
28-00	Provisões para riscos diversos	I
28-01	Provisões para créditos e cobranças duvidosas	II
28-02	Provisões para imparidade de activos financeiros	II
28-03	Provisões para inventários e outros activos	II
28-10	Provisões para outros riscos	II
29-00	Outros gastos e perdas	I
29-01	Perdas em alienações de activos	II
29-02	Quotas para associações e doações	II
29-10	Gastos e perdas diversos	II

註釋：

21-00 活動支出及財務資助（一級科目）

本科目記錄機構本身舉辦或與其他團體或機構合辦的各項活動的支出，以及給予個人、私人及非牟利團體或機構，以及其他公共部門或機構的預算轉移、財務資助、財政補貼、獎金等支出。本科目細分為“活動支出”和“財務資助”等二級科目。

21-01 活動支出（二級科目）

本科目記錄機構本身舉辦或與其他團體或機構合辦的各項活動的支出，以及給予的活動資助。如果機構本身舉辦的活動所發生的支出，已按性質記錄在其他費用科目，則不反映在本科目。

21-02 財務資助（二級科目）

本科目記錄給予本地或外地之個人、私人及非牟利團體或機構，以及其他公共部門或機構的預算轉移、財務資助、財政補貼、獎金等支出。

22-00 公務員退休金及其他給付和社會補助（一級科目）

本科目記錄由退休基金會支付予退休公務員或法律規定的受益人的退休金、撫卹金以及各類津貼、給付和補助，以及其他機構（例如：社會保障基金）向其他社會保障制度的受益人支付的各類社會補助或類似款項。本科目不設二級科目。

23-00 銷售及提供服務成本（一級科目）

本科目記錄產品、商品的銷售成本，以及與勞務及服務提供有關的直接成本。本科目不設二級科目。

24-00 財務費用及損失（一級科目）

本科目記錄財務及投資性質的費用及損失，包括利息支出、投資損失和匯兌損失等。本科目細分為“利息支出”、“投資損失”、“匯兌損失”和“其他財務費用”等二級科目。

24-01 利息支出（二級科目）

本科目記錄銀行透支、借款、客戶存款、發行金融票據等債務所負擔的利息費用。

24-02 投資損失（二級科目）

本科目記錄在股票、債券、基金等金融資產投資中，以及因投資目的而持有的有形資產上，所蒙受的減值損失，包括變

Notas explicativas:

21-00 Despesas com actividades e participações financeiras (classe I)

Contabiliza as despesas com actividades realizadas pelo próprio organismo ou co-organizadas juntamente com outros organismos ou associações, bem como as despesas com transferências orçamentais, participações financeiras, subsídios governamentais, bolsas, etc, efectuadas a favor de indivíduos, de organizações ou organismos privados e sem fins lucrativos, bem como de outros serviços ou organismos públicos. As subcontas desagregam-se em: despesas com actividades; e participações financeiras.

21-01 Despesas com actividades (classe II)

Contabiliza as despesas, e apoios financeiros, com actividades realizadas pelo próprio organismo ou co-organizadas juntamente com outros organismos ou associações. As despesas originadas com actividades realizadas pelos próprios organismos devem ser contabilizadas, por naturezas, sob outras contas de gastos, não sendo objecto de reflexo nesta conta.

21-02 Participações financeiras (classe II)

Contabiliza as despesas com transferências orçamentais, participações financeiras, subsídios governamentais, bolsas, etc, efectuadas a favor de indivíduos, de organizações e organismos privados e sem fins lucrativos, e de outros serviços e organismos públicos, sitos na RAEM ou no exterior.

22-00 Pensões e outras prestações atribuídas aos funcionários, e abonos sociais (classe I)

Contabiliza as pensões de aposentação e sobrevivência, bem como os diversos subsídios, prestações e abonos pagos pelo Fundo de Pensões aos funcionários aposentados ou a outros beneficiários nos termos da lei, e ainda os abonos sociais e as prestações de natureza similar pagos por outros organismos aos beneficiários de outros regimes de segurança social (por exemplo, as prestações sociais pagas pelo Fundo de Segurança Social). Esta conta não é objecto de desagregação.

23-00 Custo das vendas e das prestações de serviços (classe I)

Contabiliza o custo dos bens e mercadorias vendidos, bem como os custos directamente relacionados com os trabalhos e serviços prestados. Esta conta não é objecto de desagregação.

24-00 Gastos e perdas financeiros (classe I)

Contabiliza os gastos e perdas com naturezas financeira e de investimento, compreendendo os incorridos com juros devedores, perdas em investimentos, perdas cambiais, etc. As subcontas desagregam-se em: juros devedores; perdas em investimentos; perdas cambiais; e outros gastos financeiros.

24-01 Juros devedores (classe II)

Contabiliza os gastos suportados com descobertos bancários, empréstimos, depósitos de clientes, emissão de bilhetes monetários, etc.

24-02 Perdas em investimentos (classe II)

Contabiliza as menos-valias sofridas por reduções no valor de investimentos em activos financeiros (e.g. acções, obrigações,

賣投資資產時因售價低於其成本及費用而產生的減值損失，以及按公允價值計量投資資產而直接在損益表內確認的損失。以備用金方式對資產減值所作的減值損失撥備，應在相應的“各項風險準備金”科目反映。

24-03 匯兌損失（二級科目）

本科目記錄因外幣交易而產生的匯兌損失，包括年末重新計量貨幣性外幣資產和負債項目而產生的折算差額。

24-10 其他財務費用（二級科目）

本科目記錄不屬於以上各項的其他財務費用。

25-00 人事費用（一級科目）

本科目記錄各項人事費用。本科目細分為“工資及薪金”、“津貼、補償及其他額外報酬”、“公積金、退休及撫卹制度供款”和“其他人事費用”等二級科目。

25-01 工資及薪金（二級科目）

本科目記錄支付予工作人員的工資、薪金及相同性質的報酬，年資獎金、假期津貼及聖誕津貼應視為工資及薪金。工作人員包括以任何方式聘用的人員，亦包括管理層、行政管理委員會成員以及監察機關的成員。

25-02 津貼、補償及其他額外報酬（二級科目）

本科目記錄工資及薪金以外，給予工作人員的其他性質或形式的津貼、補償或額外報酬，包括房屋津貼、家庭津貼、啟程津貼、日津貼、超時工作補償以及實物補助等。如果某項津貼、補償及其他額外報酬支出無法從工資及薪金中清楚劃分，則可全部視為工資及薪金處理。

25-03 公積金、退休及撫卹制度供款（二級科目）

本科目記錄向公務人員公積金制度、公務員退休及撫卹制度或其他類似性質的基金所作的僱主供款支出，包括將資金撥入由機構本身進行投資和管理的類似性質的內部基金。

25-10 其他人事費用（二級科目）

本科目記錄不屬於以上各項的其他人事費用。

fundos, etc), bem como no valor de activos tangíveis detidos para fins de investimento, incluindo as perdas geradas pela diferença negativa entre o valor da alienação de aplicações financeiras e o valor dos respectivos custos ou gastos, bem como as perdas em aplicações financeiras mensuradas pelo justo valor e reconhecidas directamente na demonstração de resultados. As deduções sob a forma de provisão, para perdas por imparidade de activos, devem ser reflectidas na correspondente conta de «Provisões para riscos diversos».

24-03 Perdas cambiais (classe II)

Contabiliza as perdas cambiais resultantes de transacções em moeda externa, incluindo a diferença de conversão originada pela reavaliação, no final do ano, dos elementos activos e passivos em moeda externa.

24-10 Outros gastos financeiros (classe II)

Contabiliza outros gastos financeiros não enquadráveis atrás.

25-00 Gastos com o pessoal (classe I)

Contabiliza os diversos gastos com o pessoal. As subcontas desagregam-se em: salários e vencimentos; subsídios, compensações e outros abonos; contribuições para regimes de aposentação e sobrevivência e fundos de previdência; e outros gastos com o pessoal.

25-01 Salários e vencimentos (classe II)

Contabiliza os salários e os vencimentos pagos aos trabalhadores, e as remunerações de natureza idêntica que devam ainda ser aqui consideradas, como prémios de antiguidade, subsídios de férias, subsídios de Natal. Os trabalhadores abrangem o pessoal recrutado por qualquer que seja a forma, e também os corpos gerentes e os membros de conselhos de administração e de órgãos de fiscalização.

25-02 Subsídios, compensações e outros abonos (classe II)

Contabiliza os subsídios, compensações e outros abonos (excluindo salários e vencimentos), com outras naturezas e formas, atribuídos aos trabalhadores, compreendendo subsídios de residência, subsídios de família, ajudas de custo de embarque, ajudas de custo diárias, compensações por trabalho extraordinário, abonos em espécie, etc. Caso algum subsídio, compensação ou outro abono não seja separável do salário ou vencimento, pode ser considerado pela globalidade junto destes últimos.

25-03 Contribuições para regimes de aposentação e sobrevivência e fundos de previdência (classe II)

Contabiliza as contribuições patronais para o Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, para o Regime de Aposentação e Sobrevivência dos funcionários públicos ou para fundos de natureza idêntica, compreendendo os fundos internos de natureza idêntica a aplicar ou gerir pelo próprio organismo.

25-10 Outros gastos com o pessoal (classe II)

Contabiliza outros gastos com o pessoal não enquadráveis atrás.

26-00 第三者供應之物品及提供之服務（一級科目）

本科目記錄各項性質的經營費用。本科目細分為“水、電、燃料、郵遞及通訊費”、“保安、清潔及管理服務”、“維修及保養”、“辦公室用品及其他非耐用品”、“租金及租賃費用”、“交際、接待及差旅費”、“廣告費及宣傳品”、“保險費”、“佣金、顧問、研究、技術協助及專業酬金”和“雜項支出”等二級科目。

26-01 水、電、燃料、郵遞及通訊費（二級科目）

本科目記錄水費、電費、燃料、郵遞及通訊費用，或類似性質的支出。

26-02 保安、清潔及管理服務（二級科目）

本科目記錄由第三者所提供的保安、護衛、清潔及管理服務的費用，或類似性質的支出。

26-03 維修及保養（二級科目）

本科目記錄由第三者所提供的維修及保養服務的費用，或類似性質的支出。

26-04 辦公室用品及其他非耐用品（二級科目）

本科目記錄日常使用和消耗的各類用品和物料。

26-05 租金及租賃費用（二級科目）

本科目記錄由於租用不動產、設備及其他資產所發生的費用。如果租金或租賃費用中包括其他相關費用，例如佣金、保險費、管理費等，且難以將相關費用從租金中分拆時，可將相關費用包括入租金及租賃費用處理。

26-06 交際、接待及差旅費（二級科目）

本科目記錄進行公務交際、接待以及公幹所發生的各類費用，但不包括以日津貼方式報銷的費用。

26-07 廣告費及宣傳品（二級科目）

本科目記錄進行廣告宣傳及推廣活動而發生的費用，包括廣告服務費以及製作或購買宣傳物品的支出。

26-08 保險費（二級科目）

本科目記錄各類保險費支出。

26-09 佣金、顧問、研究、技術協助及專業酬金（二級科目）

本科目記錄各種由第三者提供的專業服務而支付的報酬，包括支付中介人的佣金，各類顧問服務、研究服務及技術協助

26-00 Fornecimentos de terceiros (classe I)

Contabiliza diversos gastos operacionais. As subcontas desagregam-se em: água, electricidade, combustíveis, correio e telecomunicações; segurança, limpeza e condomínio; reparação e conservação; bens de secretaria e outros bens não duradouros; gastos com locações; despesas de representação, recepção e deslocação; publicidade e materiais promocionais; seguros; despesas com comissões, consultorias, estudos, apoio técnico e honorários profissionais; e encargos diversos.

26-01 Água, electricidade, combustíveis, correio e telecomunicações (classe II)

Contabiliza os gastos com água, electricidade, combustíveis, portes de correio e telecomunicações, ou outros de natureza idêntica.

26-02 Segurança, limpeza e condomínio (classe II)

Contabiliza os gastos com as prestações, por terceiros, de serviços de segurança, vigilância, limpeza e gestão do condomínio, ou outros de natureza idêntica.

26-03 Reparação e conservação (classe II)

Contabiliza os gastos com as prestações, por terceiros, de serviços de reparação e conservação, ou outros de natureza idêntica.

26-04 Bens de secretaria e outros bens não duradouros (classe II)

Contabiliza os bens e materiais de uso e consumo correntes.

26-05 Gastos com locações (classe II)

Contabiliza os gastos com locações de bens imóveis, de equipamentos e de outros activos. Caso o gasto da locação inclua outros gastos relacionados, tais como comissões, seguros, despesas de condomínio, etc, mas dificilmente separáveis do primeiro, podem os últimos ser considerados pela globalidade junto do primeiro.

26-06 Despesas de representação, recepção e deslocação (classe II)

Contabiliza os gastos com representações e recepções oficiais, bem como com deslocações em missão oficial, excluindo todavia as compensadas sob a forma de ajudas de custo diárias.

26-07 Publicidade e materiais promocionais (classe II)

Contabiliza os gastos com publicidade e actividades promocionais, incluindo quer os serviços prestados quer os materiais promocionais produzidos ou adquiridos.

26-08 Seguros (classe II)

Contabiliza os encargos com seguros.

26-09 Despesas com comissões, consultorias, estudos, apoio técnico e honorários profissionais (classe II)

Contabiliza os honorários com as prestações, por terceiros, de serviços especializados. Inclui as comissões pagas a intermediários, as taxas cobradas por serviços de consultoria, estudos e apoio técnico prestado, bem como os honorários pagos por

的收費，以及會計、審計、工程、法律等專業服務的酬金等。如果其他主要的費用中，例如財務費用、租金等，包含了本科目的費用，且難以將這些費用從主要費用中分拆時，可將這些費用包括入主要費用處理。

26-10 雜項支出（二級科目）

本科目記錄不屬於以上各項的其他第三者供應之物品及提供之服務支出。

27-00 折舊及攤銷（一級科目）

本科目記錄固定資產和無形資產的折舊和攤銷費用。本科目細分為“不動產折舊”、“機器、設備及其他固定資產折舊”和“無形資產攤銷”等二級科目。

27-01 不動產折舊（二級科目）

本科目記錄不動產的折舊費用。

27-02 機器、設備及其他固定資產折舊（二級科目）

本科目記錄除不動產以外其他固定資產的折舊費用。

27-03 無形資產攤銷（二級科目）

本科目記錄無形資產的攤銷費用。

28-00 各項風險準備金（一級科目）

本科目記錄會計年度內對各類資產減值或風險損失所提取的備抵和準備。本科目細分為“呆帳及信貸風險準備”、“金融資產減值損失準備”、“存貨及其他資產減值損失準備”和“其他損失風險準備”等二級科目。

28-01 呆帳及信貸風險準備（二級科目）

本科目記錄對應收帳款所提取的壞帳、呆帳備抵，以及銀行信貸風險準備金。

28-02 金融資產減值損失準備（二級科目）

本科目記錄除銀行信貸和應收帳款以外，其他金融資產的減值損失準備。

28-03 存貨及其他資產減值損失準備（二級科目）

本科目記錄存貨跌價以及其他非貨幣性資產的減值損失準備，包括投資性及非投資性固定資產的減值損失準備。

28-10 其他損失風險準備（二級科目）

本科目記錄不屬於以上各項的其他各類損失及風險準備。

serviços especializados de contabilidade, auditoria, engenharia, assessoria jurídica, etc. Caso outros dos principais gastos (e.g. gastos financeiros, locações, etc) incluam gastos considerados na presente conta, mas todavia de difícil discriminação, podem os últimos ser tratados juntamente com os primeiros.

26-10 Encargos diversos (classe II)

Contabiliza outros encargos com fornecimentos de terceiros não enquadráveis atrás.

27-00 Depreciações e amortizações (classe I)

Contabiliza os gastos de depreciação e amortização de activos fixos tangíveis e activos intangíveis. As subcontas desagregam-se em: depreciações de bens imóveis; depreciações de maquinaria, equipamento e outros activos fixos; e amortizações de activos intangíveis.

27-01 Depreciações de bens imóveis (classe II)

Contabiliza as depreciações de bens imóveis.

27-02 Depreciações de maquinaria, equipamento e outros activos fixos (classe II)

Contabiliza as depreciações de outros activos fixos não abrangidos nos bens imóveis.

27-03 Amortizações de activos intangíveis (classe II)

Contabiliza as amortizações de activos intangíveis.

28-00 Provisões para riscos diversos (classe I)

Contabiliza as provisões criadas durante o exercício para efeito de imparidade de activos ou riscos de perdas. As subcontas desagregam-se em: provisões para créditos e cobranças duvidosas; provisões para imparidade de activos financeiros; provisões para inventários e outros activos; e provisões para outros riscos.

28-01 Provisões para créditos e cobranças duvidosas (classe II)

Contabiliza as provisões para créditos e dívidas de cobrança duvidosa, bem como para o crédito bancário de risco.

28-02 Provisões para imparidade de activos financeiros (classe II)

Contabiliza as provisões para perdas por imparidade de activos financeiros, com exclusão dos créditos bancários e das dívidas a receber.

28-03 Provisões para inventários e outros activos (classe II)

Contabiliza as provisões para perdas por desvalorização em inventários (existências) e em outros activos não monetários, compreendendo as provisões para perdas em activos fixos (com ou sem natureza de investimento).

28-10 Provisões para outros riscos (classe II)

Contabiliza as provisões para outros riscos e perdas não enquadráveis atrás.

29-00 其他費用及損失（一級科目）

本科目記錄不屬於以上分類的其他性質的費用及損失，包括非經營性及偶然性費用和損失。本科目細分為“資產處置損失”、“會費及捐贈”和“雜項費用及損失”等二級科目。

29-01 資產處置損失（二級科目）

本科目記錄因變賣或報銷非投資性固定資產或無形資產而產生的損失。

29-02 會費及捐贈（二級科目）

本科目記錄參與各類團體或組織而支付的會費，以及向個人、私人團體或機構以及其他國際組織作出的捐贈。

29-10 雜項費用及損失（二級科目）

本科目記錄不屬於以上各項的其他各項費用及損失。

附件二**《澳門特別行政區總帳目的組成、內容及編製規則》****一、目的**

根據《澳門特別行政區基本法》以及第11/1999號法律（《審計署組織法》），特區政府每年編製年度帳目，並提交立法會審議。經五月二十六日第49/84/M號法令修改的十一月二十一日第41/83/M號法令（下稱《預算綱要法》）制定了關於編製澳門特別行政區年度總帳目的原則，而經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規（《公共財政管理制度》），亦對總帳目的編製事宜作出了補充規定。

本文件的目的，是在《預算綱要法》和《公共財政管理制度》設定的原則下，對澳門特別行政區總帳目的組成、內容及編製規則作出細則性的規範、說明和指引。

二、定義和概念

附件一的《澳門特別行政區財政預算的組成、內容及編製規則》中所使用的用語的定義和概念，同樣適用於澳門特別行政區總帳目。

三、澳門特別行政區總帳目的組成

“澳門特別行政區總帳目”提供澳門特別行政區的收入、開支和結餘的財務信息，反映特區上一財政年度的預算執行結

29-00 Outros gastos e perdas (classe I)

Contabiliza os restantes gastos e perdas não enquadráveis nas contas anteriores, incluindo os que tenham natureza extraordinária e eventual. As subcontas desagregam-se em: perdas em alienações de activos; quotas para associações e doações; e gastos e perdas diversos.

29-01 Perdas em alienações de activos (classe II)

Contabiliza as perdas derivadas de alienações, ou abatimentos, de activos fixos ou intangíveis com natureza de investimento.

29-02 Quotas para associações e doações (classe II)

Contabiliza as quotas pagas por inscrições em associações ou organizações, bem como as doações a favor de indivíduos, de organizações ou organismos privados e de organizações internacionais.

29-10 Gastos e perdas diversos (classe II)

Contabiliza outros gastos e perdas não enquadráveis atrás.

ANEXO II**Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau****1. Objectivo**

Nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e da Lei Orgânica do Comissariado da Auditoria (Lei n.º 11/1999), o Governo elabora anualmente a Conta e submete-a à apreciação da Assembleia Legislativa. Os princípios subjacentes à elaboração da Conta Geral da Região foram definidos pelo Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/84/M, de 26 de Maio (adiante designado por Lei de Enquadramento Orçamental – LEO), enquanto que o Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública, adiante designado por RAFF), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, veio ainda dispor, complementarmente, sobre aquela matéria.

O objectivo do presente Documento é prestar regulamentação, notas justificativas e instruções detalhadas às Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau, dentro dos princípios estabelecidos na LEO e no RAFF.

2. Definições e conceitos

As definições e conceitos constantes das Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau, que constitui o Anexo I, aplicam-se à Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau.

3. Estrutura da Conta Geral da RAEM

A Conta Geral da RAEM presta informação financeira sobre as receitas, as despesas e o saldo da Região, reflectindo os resultados da execução orçamental do exercício imediatamente ante-

果和財務狀況。“澳門特別行政區總帳目”由以下兩部份組成：

1. 政府一般綜合帳目；
2. 特定機構匯總帳目。

“政府一般綜合帳目”採用現金收付制會計編製，反映除《公共財政管理制度》第七十條所指的特定自治機構（下稱“特定機構”）以外，澳門特別行政區上一財政年度的預算執行結果和財務狀況。“特定機構匯總帳目”以權責發生制會計編製，反映特定機構上一財政年度的營運結果和財務狀況。

四、政府一般綜合帳目的內容和編製規則

I. 單獨帳目

根據部門及機構的財政管理方式的不同，各公共行政部門負有不同的會計記帳及編製帳目的責任。按照《公共財政管理制度》所定的原則，部門及機構均負有管理其財務資源的責任；因此，應透過執行適當的會計記帳和編製帳目，反映其財務責任的履行。

1. 中央帳目

1.1 中央收支帳戶

除自治機構收入以外，澳門特別行政區的預算收入均透過公庫進行徵收，用於支付自治機構以外的特區預算開支，包括所有非自治部門和行政自治部門的運作開支、共用開支¹、公共行政當局投資與發展計劃開支，以及撥予自治機構的預算轉移開支。透過公庫進行徵收的預算收入稱為特區一般收入。

特區一般收入、非自治部門和行政自治部門的運作開支、共用開支、公共行政當局投資與發展計劃開支，以及撥予自治機構的預算轉移開支的會計記帳工作，由財政局負責統一執行，記錄於中央收支帳戶之內。

中央收支帳戶的記帳採用現金收付制會計，記錄從預算收入取得的現金流入和因預算開支而產生的現金流出。

¹ 包括其他不能歸入個別非自治部門及行政自治部門運作開支而由特區負擔的開支。

rior e a respectiva posição financeira. A Conta Geral da RAEM compreende duas partes:

1. Conta ordinária integrada do Governo; e
2. Contas agregadas dos organismos especiais.

A conta ordinária integrada do Governo é elaborada segundo a contabilidade em regime de caixa, e reflecte os resultados da execução orçamental do exercício imediatamente anterior e a posição financeira da RAEM, com exclusão dos organismos autónomos especiais (adiante designados por organismos especiais) referidos no artigo 70.º do RAEP. As contas agregadas dos organismos especiais, elaboradas segundo a contabilidade em regime de acréscimo, reflectem os resultados do exercício imediatamente anterior e a posição financeira daqueles organismos.

4. Elementos e normas de elaboração da conta ordinária integrada do Governo

I. Contas individualizadas

Atendendo às diferentes formas de administração financeira dos serviços e organismos do sector público administrativo (SPA), a estes incumbem-lhes responsabilidades específicas em termos de escrituração contabilística e prestação de contas. À luz dos princípios estabelecidos no RAEP, incumbe a cada serviço e organismo gerir os respectivos recursos financeiros devendo, através de adequados mecanismos de escrituração contabilística e prestação de contas, reflectir o exercício da sua responsabilidade financeira.

1. *Conta central*

1.1 *Contas de receitas e despesas centrais*

A cobrança das receitas da RAEM (excluindo as dos organismos autónomos) é processada através da Caixa do Tesouro, destinando-se aquelas a servir de suporte ao pagamento das despesas orçamentais da RAEM (excluindo-se igualmente as dos organismos autónomos), ou seja, das despesas de funcionamento dos serviços integrados e dos dotados de autonomia administrativa, Despesas Comuns^[1], PIDDA, bem como as transferências orçamentais concedidas aos organismos autónomos. O conjunto de receitas orçamentais cobradas através da Caixa do Tesouro designa-se por receita ordinária da RAEM.

A harmonização da escrituração contabilística da receita ordinária da RAEM, das despesas de funcionamento dos serviços integrados e dos dotados de autonomia administrativa, Despesas Comuns, PIDDA, bem como das transferências orçamentais concedidas aos organismos autónomos, compete à Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), sendo o registo efectuado através das contas de receitas e despesas centrais.

Na escrituração destas contas é adoptado o regime de caixa, registando-se as entradas provenientes de receitas orçamentais e as saídas originadas por despesas orçamentais.

^[1] Compreende as despesas suportadas pela RAEM que não possam ser imputadas ao funcionamento de um determinado serviço integrado ou dotado de autonomia administrativa.

1.2 出納活動帳戶

公庫及各部門庫房收到的某些現金，可能不屬於預算收入；例如，收到法律規定應作特別用途而不能記入預算收入的款項，收到按金或類似性質的暫收款項，因代其他機構收款而收到的代收款項，處理代扣稅款、供款而暫時存入的款項，以及收回墊支款項等等。同樣地，從庫房中提取的某些現金，亦可能不構成預算開支；例如，上述不屬於預算收入的款項在其後的轉出，不同庫房之間款項的調撥，以及根據許可進行的款項墊支等等。

非預算款項的存入產生一項應償還的負債（或減少以前形成的資產），而非預算款項的提取則形成一項可收回的資產（或減少以前產生的負債）。非預算款項的存入和提取，稱為出納活動，透過出納活動帳戶進行記錄。

1.3 中央帳目

中央收支帳戶、公庫出納活動帳戶和各非自治部門及行政自治部門的出納帳戶，共同組成中央帳目，反映不包括自治機構的澳門特別行政區收入、開支、結餘，以及出納活動形成的資產和負債。

2. 自治機構帳目

自治機構具有財政自治權，須要獨立記帳和編製機構的單獨帳目。除特定機構以外，其他所有自治機構的帳目均須按照現金收付制會計編製。自治機構帳目反映自治機構的收入、開支、結餘，以及出納活動形成的資產和負債。

II. 綜合帳目

“政府一般綜合帳目”以綜合方式編製除特定機構以外，澳門特別行政區所有公共行政部門的綜合帳目，反映澳門特別行政區（不包括特定機構）的整體預算執行結果和財務狀況。

1. 綜合範圍

綜合帳目是將包括在綜合範圍內的全部單獨帳目進行合併，以單一帳目的方式反映綜合範圍的整體營運結果和財務狀況。“政府一般綜合帳目”的綜合範圍，包括中央帳目以及除特定機構以外，所有自治機構的單獨帳目。

1.2 Contas de operações de tesouraria

Alguns dinheiros recebidos pela Caixa do Tesouro ou pelos cofres dos diversos serviços podem não corresponder a receitas orçamentais – por exemplo, as importâncias que por determinação legal se destinem a uma utilização específica, mas não possam ser contabilizadas como receita orçamental; os depósitos de cauções ou de idêntica natureza temporariamente recebidos; fundos recebidos em nome de outros organismos; depósitos temporários por retenção de impostos e contribuições; recuperação de importâncias adiantadas, etc. De igual modo, algumas saídas de caixa podem também não constituir despesa orçamental – tais como, as posteriores saídas de caixa das receitas extra-orçamentais atrás referidas; movimentação de fundos entre cofres; adiantamentos de fundos devidamente autorizados, etc.

As entradas de fundos extra-orçamentais aumentam o volume das dívidas a restituir nos elementos do passivo (ou diminuem o valor dos activos existentes), enquanto que as saídas extra-orçamentais aumentam o volume dos créditos a reaver nos elementos do activo (ou diminuem o valor dos passivos existentes). As entradas e saídas extra-orçamentais são designadas por operações de tesouraria, e escrituradas sob as contas de operações de tesouraria.

1.3 Conta central

Em conjunto, as contas de receitas e despesas centrais, as contas de operações de tesouraria da Caixa do Tesouro, bem como as contas de operações de tesouraria dos serviços integrados e dos dotados de autonomia administrativa, constituem a conta central, reflectindo as receitas, as despesas, o saldo, bem como os activos e os passivos provenientes de operações de tesouraria da RAEM (com exclusão dos organismos autónomos).

2. Contas dos organismos autónomos

Os organismos autónomos possuem autonomia financeira, procedendo, de forma independente, à escrituração e apresentação das suas contas individualizadas. As contas dos organismos autónomos, com exclusão das dos organismos especiais, são elaboradas segundo a contabilidade em regime de caixa, e ali se reflectem as suas receitas, as despesas, o saldo, bem como os activos e os passivos provenientes de operações de tesouraria.

II. Conta integrada

A elaboração, de forma integrada, da conta do sector público administrativo da RAEM, traduz-se na conta ordinária integrada do Governo (excluindo-se aqui os organismos especiais), reflectindo, na íntegra, o resultado da execução orçamental e a respectiva posição financeira da RAEM (com a excepção dos referidos organismos autónomos).

1. Âmbito da integração

A conta integrada reúne, dentro de um âmbito definido, as diversas contas individualizadas, a fim de se reflectir de forma integrada, sob uma conta única e dentro do referido âmbito, o resultado do exercício e a posição financeira. O âmbito da integração da conta ordinária integrada do Governo abrange a conta central bem como as contas individualizadas dos organismos autónomos, excluindo-se as dos organismos especiais.

2. 程序

編製“政府一般綜合帳目”時，部門及機構之間的轉移所產生的記錄於同一財政年度的相同金額的預算轉移收入和預算轉移開支，應予以抵銷。

3. 編製基礎及會計政策

“政府一般綜合帳目”應按照《預算綱要法》，以及《公共財政管理制度》所定的公共會計制度，以現金收付制會計編製。

編製帳目所採用的具體會計政策，由財政局根據公共會計制度的原則制定，並於帳目的附註內說明。

“政府一般綜合帳目”以澳門幣元為單位編製。

4. 結構和內容

“政府一般綜合帳目”包括以下組成部份：

- 一份綜合收支表；
- 一份綜合資產負債表；以及
- 綜合帳目的附註。

4.1 綜合收支表

“政府一般綜合帳目”綜合收支表反映澳門特別行政區（不包括特定機構）上一財政年度的整體收入、開支和結餘。綜合收支表內應按經濟分類的章目列報，並分別標示以下小結金額：

- 經常收入；
- 資本收入；
- 總收入；
- 經常開支；
- 資本開支；
- 總開支；
- 本年度結餘。

4.2 綜合資產負債表

“政府一般綜合帳目”綜合資產負債表反映澳門特別行政區（不包括特定機構）上一財政年度末的現金結存、歷年結餘，以及因出納活動而產生的債權和債務。綜合資產負債表內應按資產及負債的性質進行分類，並至少包括以下項目：

- 按存放地點劃分的現金及銀行存款；

2. Processo

Na elaboração da conta ordinária integrada do Governo, são eliminadas as receitas e as despesas de igual montante, relativas a transferências orçamentais contabilizadas num mesmo ano económico, resultantes de movimentações entre serviços e organismos.

3. Bases de elaboração e princípios contabilísticos

Em conformidade com regime de contabilidade pública estabelecido pela Lei de Enquadramento Orçamental e pelo RAEP, a conta ordinária integrada do Governo é elaborada segundo a contabilidade em regime de caixa.

As políticas contabilísticas concretas a adoptar na elaboração das contas são definidas pela DSF, de acordo com os princípios do regime de contabilidade pública, e enunciadas nas respectivas notas.

A conta ordinária integrada do Governo é elaborada por referência à unidade da pataca.

4. Estrutura e elementos

A conta ordinária integrada do Governo compreende:

- A demonstração integrada de receitas e despesas;
- O balanço integrado; e
- As notas.

4.1 Demonstração integrada de receitas e despesas

A demonstração integrada de receitas e despesas, da conta ordinária integrada do Governo, reflecte na sua íntegra, e tendo por referência o final do exercício imediatamente anterior, as receitas, as despesas e o saldo da RAEM (excluindo-se os organismos especiais). Aquela demonstração é efectuada de acordo com os capítulos da classificação económica, e expressa ainda os seguintes subtotaís:

- Receitas correntes;
- Receitas de capital;
- Receita total;
- Despesas correntes;
- Despesas de capital;
- Despesa total;
- Saldo do exercício.

4.2 Balanço integrado

O balanço integrado da conta ordinária integrada do Governo reflecte, tendo por referência o final do exercício imediatamente anterior, o saldo de caixa, o saldo do exercício, bem como os direitos e obrigações resultantes das operações de tesouraria da RAEM (excluindo-se os organismos especiais). A classificação das rubricas do balanço integrado é efectuada de acordo com a natureza dos activos e passivos, e compreende pelo menos as seguintes rubricas:

- Numerário e depósitos bancários, por localização de cofre;

■ 按性質劃分的第三者債權；

■ 按性質劃分的第三者債務；

■ 歷年結餘；

■ 本年度結餘。

4.3 附註

附註內應提供以下信息：

■ “政府一般綜合帳目”的編製基礎以及所採用的主要會計政策；

■ 綜合收支表和綜合資產負債表內重要項目的明細表或註釋。

附註應盡可能按系統的方式列報，綜合收支表和綜合資產負債表內的各項目應與附註中的相關內容交叉參照。

4.4 比較數據

綜合收支表和綜合資產負債表內，應提供上年度的比較數據。如比較數據有助於理解所提供的信息時，亦應包括在附註內。

III. 附加資料

在現金收付制會計下，交易只有當收到或支付現金時才予以記錄，收到現金時記錄為收入，支付現金時記錄為開支。因此，預算活動中取得的資產以及產生的負債，並未能在帳目中正確地予以反映。為了補充在現金收付制會計下，帳目未能充分披露資產及負債信息的不足，“政府一般綜合帳目”之外應以附加資料的形式，提供未能列入資產負債表內的主要財產及債務的信息，以增加財務透明度。

以附加資料的形式所提供的信息的種類、內容和形式，由財政局根據信息的重要性、有用性和收集信息的可能性作具體處理。

五、特定機構匯總帳目的內容和編製規則

根據《公共財政管理制度》第七十條第一款規定，特定機構因本身職務的特殊性而必須採用權責發生制會計制度。這類自治機構主要從事信貸、保險、金融投資或郵政服務。特定機構的帳目按照機構本身的專用會計格式和會計政策編製。

“特定機構匯總帳目”以匯總方式將所有特定機構的帳目進行匯總，反映特定機構的整體預算執行結果和財務狀況。

- Créditos de terceiros, por natureza;

- Dívidas de terceiros, por natureza;

- Saldos de anos findos;

- Saldo do exercício.

4.3 Notas

Das notas devem constar:

- As bases de elaboração e principais políticas contabilísticas adoptadas na conta ordinária integrada do Governo;

- Uma discriminação ou justificação das principais rubricas da demonstração integrada de receitas e despesas e do balanço integrado.

Tanto quanto possível, as notas devem apresentar de uma forma sistemática os respectivos justificativos às rubricas da demonstração integrada de receitas e despesas e às do balanço integrado.

4.4 Dados comparativos

Na demonstração integrada de receitas e despesas e no balanço integrado devem constar dados comparativos com o ano anterior. Se aqueles elementos forem relevantes para a compreensão da informação financeira prestada, devem igualmente ser incluídos nas notas.

III. Elementos adicionais

Na contabilidade em regime de caixa, as transacções são registadas somente aquando da ocorrência de um recebimento ou pagamento, correspondendo respectivamente ao registo de uma entrada ou de uma saída de caixa. Desta forma, não é possível reflectir naquelas contas, de forma precisa, os activos e os passivos relacionados com a actividade orçamental. No sentido de colmatar a insuficiência de informação sobre os activos e os passivos, que não possa ser adequadamente divulgada pelas contas em regime de caixa, para além da conta ordinária integrada do Governo e sob a forma de elementos adicionais, são prestadas informações sobre os principais itens patrimoniais e obrigações que não puderam constar do balanço, a fim de aumentar a transparência financeira.

O tipo, teor e forma da informação financeira prestada nos elementos adicionais são tratados pela DSF segundo a relevância, utilidade e viabilidade de recolha daquela informação.

5. Elementos e normas de elaboração das contas agregadas dos organismos especiais

Nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do RAFP, atendendo à especificidade das suas funções, os organismos especiais têm de enveredar pela adopção da contabilidade em regime de acréscimo. Este tipo de organismos exerce essencialmente actividades de concessão de crédito, seguros, investimentos financeiros ou serviços postais. As contas dos organismos especiais são elaboradas de acordo com os respectivos planos privativos de contas e políticas contabilísticas.

As contas agregadas dos organismos especiais traduzem-se na agregação das contas dos diversos organismos especiais, reflectindo, na íntegra, o respectivo resultado da execução orçamental e posição financeira.

“特定機構匯總帳目”包括以下組成部份：

- 一份匯總損益表；
- 一份匯總資產負債表；以及
- 帳目附註。

1. 匯總損益表

特定機構匯總損益表內應按附件一的《澳門特別行政區財政預算的組成、內容及編製規則》附錄中所定的收益與費用預算科目的一級科目列報，並分別標示以下小結金額：

- 總收入；
- 總費用；
- 本年度損益。

2. 匯總資產負債表

特定機構匯總資產負債表內應按照流動性順序列報資產及負債項目，並至少包括以下項目：

- 固定資產；
- 財務資產；
- 存貨；
- 各類應收款；
- 現金及銀行存款；
- 財務負債；
- 風險準備金；
- 各類應付款；
- 資本；
- 儲備；
- 累積損益。

3. 附註

附註內應提供以下信息：

- “特定機構匯總帳目”的編製基礎以及所採用的主要會計政策；
- 匯總損益表和匯總資產負債表內重要項目的明細表或註釋。

附註應盡可能按系統的方式列報，匯總損益表和匯總資產負債表內的各項目應與附註中的相關內容交叉參照。

4. 比較數據

匯總損益表和匯總資產負債表內，應提供上年度的比較數

As contas agregadas dos organismos especiais compreendem:

- A demonstração agregada dos resultados;
- O balanço agregado; e
- Notas.

1. Demonstração agregada dos resultados

A demonstração agregada dos resultados dos organismos especiais é apresentada com base nos itens de classe I das contas orçamentais de rendimentos e gastos disponibilizados no Apêndice às Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau, constantes do Anexo I, e expressa os seguintes subtotais:

- Total dos rendimentos;
- Total dos gastos;
- Resultado do exercício.

2. Balanço agregado

A classificação dos activos e passivos do balanço agregado dos organismos especiais é apresentada segundo o nível de liquidez, e compreende pelo menos as seguintes rubricas:

- Activos fixos;
- Activos financeiros;
- Inventários;
- Dívidas a receber;
- Numerário e depósitos bancários;
- Passivos financeiros;
- Provisões;
- Dívidas a pagar;
- Capital social;
- Reservas;
- Resultados acumulados.

3. Notas

Das notas devem constar:

- As bases de elaboração e principais políticas contabilísticas adoptadas nas contas agregadas dos organismos especiais;
- Uma discriminação ou justificação das principais rubricas da demonstração agregada dos resultados e do balanço agregado.

Tanto quanto possível, as notas devem apresentar, de uma forma sistemática, justificativos remissivos para as respectivas rubricas da demonstração agregada dos resultados e do balanço agregado.

4. Dados comparativos

Na demonstração agregada dos resultados e no balanço agregado devem constar dados comparativos com o ano anterior.

據。如比較數據有助於理解所提供的信息時，亦應包括在附註內。

六、預算執行情況報告及總帳目的製作

澳門特別行政區預算執行情況報告及總帳目的編製，由財政局負責統籌、協調和匯編。財政局負責製作報告及帳目的式樣、結構和內容，制定編製報告及帳目過程中所使用的各項格式、要求和指引。

第 122/2011 號行政長官批示

鑑於需適時編製和通過二零一二年政府施政方針、澳門特別行政區預算和行政當局投資與發展開支計劃；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並為履行十一月二十一日第41/83/M號法令，以及根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》之規定，作出本批示。

一、為著有關於目的，公共行政部門及機構（以下稱為部門）的二零一二年預算計劃提案經有權限實體核准後應送交財政局。

二、由各部門編製的提案應盡可能明確說明活動的計劃和次計劃，以作為相關預算需要之根據。

三、對二零一二年澳門特別行政區預算的準備，各部門應遵守下列日程：

（一）至二零一一年五月十九日 — 財政局將用作編製二零一二年財政年度特區總預算提案的格式，包括有關行政當局投資與發展開支計劃之資料，連同有關的填寫指引一併寄予各部門；

（二）至二零一一年六月十七日 — 將經有權限實體審核後的由各部門填寫有關於二零一二年財政年度開展的行政當局投資與發展開支計劃之資料送交財政局；

（三）至二零一一年七月一日 — 向財政局遞交獲監督實體一般性批准的預算提案，連同已填妥的（一）項所提及的格式，但不包括行政當局投資與發展開支計劃之格式；

（四）至二零一一年七月十一日 — 財政局向土地工務運輸

Se aqueles elementos forem relevantes para a compreensão da informação financeira prestada, devem igualmente ser incluídos nas notas.

6. Elaboração do relatório sobre a execução orçamental e da Conta Geral

A coordenação, apoio e compilação da elaboração do relatório sobre a execução orçamental e da Conta Geral da RAEM é da responsabilidade da DSF, incumbindo-lhe ainda a definição do respectivo formato, estrutura e teor, bem como a definição dos modelos, requisitos e instruções, relacionados com a sua preparação.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2011

Considerando a necessidade da elaboração e aprovação, em tempo oportuno, das Linhas de Acção Governativa (LAG) e do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR), incluindo o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), para o ano de 2012;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, e nos termos do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. As propostas programáticas e orçamentais dos serviços e organismos da Administração Pública, de ora em diante designados por Serviços, para 2012, devem dar entrada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), depois de aprovadas pelas entidades com competência para o efeito.

2. As propostas a elaborar pelos diversos Serviços devem, sempre que possível, fazer referência expressa aos seus programas e subprogramas de acção, como base nas correspondentes necessidades orçamentais.

3. Na preparação do OR/2012, os Serviços devem observar o seguinte calendário:

1) Até 19 de Maio de 2011 — envio pela DSF aos Serviços dos modelos para a preparação do OR/2012, incluindo os suportes de informação referentes aos projectos de PIDDA e, ainda, as respectivas instruções de preenchimento;

2) Até 17 de Junho de 2011 — envio à DSF dos suportes de informação referentes aos projectos do PIDDA a realizar em 2012, devidamente preenchidos pelos Serviços, depois de visados pelas entidades competentes para o efeito;

3) Até 1 de Julho de 2011 — envio à DSF dos respectivos projectos de orçamento, acompanhados dos modelos referidos na alínea 1), com excepção dos do PIDDA, devidamente preenchidos e genericamente aprovados pelas respectivas entidades tutelares;

4) Até 11 de Julho de 2011 — envio pela DSF à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) dos suportes de informação correspondentes às propostas relativas

局送交由各部門提供的提案資料，該等資料關乎由土地工務運輸局施行和/或跟進的工程、研究、計劃或方案；

(五) 至二零一一年七月二十九日 — 土地工務運輸局分析各部門交來的各項提案，以便確定評估成本、施工期及參與方式，為此，應送交財政局一份總提案，該提案包括實施條件，特別是預估之施工階段；

(六) 至二零一一年八月十九日 — 財政局呈交為訂定二零一二年度澳門特別行政區預算提案的開支和收入總值、每章的總負擔之建議；

(七) 至二零一一年九月五日 — 財政局告知各部門有關其將登錄於二零一二年度澳門特別行政區預算金額的決定；

(八) 至二零一一年九月二十六日 — 各部門的權限機關核准預算草案並根據行政長官既定的指引呈有關監督實體審議，隨後送交財政局聽取意見；

(九) 至二零一一年十月十七日 — 向行政長官呈交二零一二年財政年度預算案、行政當局投資與發展開支計劃 (PIDDA/2012) 及澳門特別行政區綜合預算 (OR/2012)。

四、二零一二年澳門特別行政區預算和二零一二年行政當局投資與發展開支計劃的準備工作由經濟財政司司長指導，為著有關目的，經濟財政司司長著手進行行政長官辦公室及各司長辦公室的必要聯繫。

五、為了便於編製二零一二年澳門特別行政區總預算，各部門應向財政局提供其要求的所有資料和說明。

六、考慮到時勢的發展和採取措施的必要性，而該等措施，一方面，可清楚識別公共行政當局收入和開支總額，另一方面，可訂定期限更長之預算綱領；無論部門的行政和財政制度為何，部門所遞交的開支提案應考慮下列情況：

(一) 預算人員開支應以現行實施的薪俸點為基礎；

(二) 取得資產及勞務的開支預計應大致反映出過往兩年的消耗水平，因此提案中金額的偶然性增加應只考慮相應取得金額的變動；

(三) 連同預算提案，非自治部門或享有行政自治權的部門，應提供於二零一二年期間有權享受特別假期和已被批准延至該年度享受特別假期的工作人員及其家團的預計數目；

a obras, estudos, planos ou projectos apresentadas pelos Serviços, que devam ser por esta executados e ou acompanhados;

5) Até 29 de Julho de 2011 — análise pela DSSOPT das diversas propostas apresentadas pelos Serviços, com vista à definição das estimativas de custos, prazos de execução e meios a envolver e, nessa sequência, envio à DSF de uma proposta global donde constam as condições de implementação, nomeadamente o faseamento previsto para a sua execução;

6) Até 19 de Agosto de 2011 — apresentação pela DSF de uma proposta para determinação dos valores globais de receitas e despesas da proposta do OR/2012, discriminando os encargos totais de cada capítulo;

7) Até 5 de Setembro de 2011 — comunicação pela DSF da decisão final quanto aos valores a inscrever no OR/2012 a favor dos Serviços;

8) Até 26 de Setembro de 2011 — aprovação dos projectos de orçamento pelos órgãos competentes dos Serviços, respectiva apresentação às entidades tutelares, para efeitos de apreciação de acordo com as orientações entretanto definidas pelo Chefe do Executivo, e subsequente envio à DSF, para parecer;

9) Até 17 de Outubro de 2011 — apresentação ao Chefe do Executivo dos projectos da Proposta de Lei do Orçamento para 2012, do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA/2012), bem como do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau Consolidado (OR/2012).

4. Os trabalhos de preparação do OR/2012 e do PIDDA/2012 são orientados pelo Secretário para a Economia e Finanças, que promove, para o efeito, a necessária articulação com os Gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários.

5. Os Serviços devem fornecer à DSF todas as informações e esclarecimentos que por esta lhes forem solicitados, com vista a facilitar a organização da proposta do OR/2012.

6. Tendo presente a evolução da conjuntura e a necessidade de adopção de medidas que permitam, por um lado, a identificação clara da totalidade das receitas e despesas da Administração Pública, e por outro, o estabelecimento de uma programação orçamental de prazo mais alargado, as propostas de despesa a apresentar pelos Serviços, independentemente do respectivo regime administrativo e financeiro, devem considerar as seguintes condicionantes:

1) A previsão das despesas com o pessoal deve ter como base o valor do factor de conversão indiciária em vigor;

2) A previsão de dispêndios com a aquisição de bens e serviços deve reportar-se, em regra, à manutenção dos níveis de consumo dos dois últimos exercícios, pelo que os eventuais acréscimos nos valores das propostas devem contemplar apenas a evolução verificada nos respectivos valores de aquisição;

3) Conjuntamente com as propostas orçamentais, os serviços simples e os dotados de autonomia administrativa devem remeter uma previsão do número de trabalhadores e respectivo agregado familiar que, no decurso de 2012, adquiram o direito a licença especial, bem como daqueles a quem foi autorizado o adiamento desse direito para o referido ano;

(四) 由自治機構申請的澳門特別行政區預算的轉移，倘其沒經法律指定或訂定，應只限於支付不能以其他來源或收入作支付的負擔；

(五) 為準確綜合公共部門間轉移之款項，若部門未能確保贈與或收取的部門亦將同等金額登錄於其收入或開支預算內時（視乎部門為贈與部門或為收取的部門而定），不得於其本身預算內登錄從其他部門取得或撥予其他部門的「預算轉移」；

(六) 除非有適當解釋，否則不應因購置機關的辦公場所而從行政當局投資與發展開支計劃中或自治機構的本身預算內作預計撥款；

(七) 對二零一二年度行政當局投資與發展開支計劃之準備，應考慮預算從本年度轉移的責任款項，包括符合分段支付法規的責任款項。

二零一一年五月十六日

行政長官 崔世安

4) As transferências do OR solicitadas pelos organismos autónomos, que não se encontrem legalmente consignadas ou fixadas, devem restringir-se à cobertura dos encargos que não possam ser suportados por outras origens ou natureza de receitas;

5) Com vista a proceder à correcta consolidação das transferências entre serviços do Sector Público, nenhum serviço deve inscrever no seu orçamento qualquer transferência proveniente ou destinada a outro serviço, sem que se garanta que a entidade dadora ou recebedora inscreva idêntica importância no seu orçamento de despesa ou receita, consoante o caso;

6) Não devem ser previstas dotações no PIDDA ou nos orçamentos privativos dos organismos autónomos que visem a aquisição de instalações para os Serviços, excepto em situações devidamente justificadas;

7) Na preparação do PIDDA/2012 deve obrigatoriamente considerar-se o montante de responsabilidades que se preveja venham a transitar do corrente ano, incluindo as que encontram suporte legal em diplomas de escalonamento.

16 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 123/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准學生福利基金二零一一財政年度第一補充預算，金額為 \$3,878,742.21（澳門幣叁佰捌拾柒萬捌仟柒佰肆拾貳元貳角壹分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十六日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 3 878 742,21 (três milhões, oitocentas e setenta e oito mil, setecentas e quarenta e duas patacas e vinte e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

16 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

學生福利基金二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Acção Social Escolar, para o ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante	
3-02-2	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	3,878,742.21	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos		
			總收入 Total das receitas	3,878,742.21
			開支 Despesas	
			經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes		
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas		
	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	3,878,742.21	
			總開支 Total das despesas	3,878,742.21

二零一一年三月二十八日於學生福利基金——行政管理委員會——主席：梁勵——委員：朱國宏；袁凱清；黃堅平

Fundo de Acção Social Escolar, aos 28 de Março de 2011. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Leong Lai*. — Os Vogais, *Chu Kuok Wang — Un Hoi Cheng — Vong Kin Peng*.

第 124/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准教育發展基金二零一一財政年度第一補充預算，金額為 \$18,673,927.31（澳門幣壹仟捌佰陸拾柒萬叁仟玖佰貳拾柒元叁角壹分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十六日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Educativo, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 18 673 927,31 (dezoito milhões, seiscentas e setenta e três mil, novecentas e vinte e sete patacas e trinta e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

16 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

教育發展基金二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Educativo, para o ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	18,673,927.31
		總收入 <i>Total das receitas</i>	18,673,927.31
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
3-02-2	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	18,673,927.31
		總開支 <i>Total das despesas</i>	18,673,927.31

二零一一年二月二十三日於教育發展基金——行政管理委員會——主席：蘇朝暉——委員：梁勵、何絲雅、老柏生、鍾聖心

Fundo de Desenvolvimento Educativo, aos 23 de Fevereiro de 2011. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Sou Chio Fai*. — Os Vogais, *Leong Lai* — *Sílvia Ribeiro Osório Ho* — *Lou Pak Sang* — *Chong Seng Sam*.

第 125/2011 號行政長官批示

就與中聯電腦服務（澳門）有限公司訂立供應「中央電腦系統及相關服務」的合同，已由第547/2009號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$4,613,883.00（澳門幣肆佰陸拾壹萬叁仟捌佰捌拾叁元整）；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 547/2009 foi autorizada a celebração do contrato com a Vanda (Macau) — Computadores & Serviços, Limitada, para o fornecimento do «Sistema Central Informático e respectivos serviços»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 4 613 883,00 (quatro milhões, seiscentas e treze mil, oitocentas e oitenta e três patacas);

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第547/2009號行政長官批示第一款所定的開支分段支付方式修改如下：

2010年.....\$ 3,691,106.00

2011年.....\$ 922,777.00

二、二零一零年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.01、次項目1.013.228.06的撥款支付。

二零一一年五月十八日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 547/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2010 \$ 3 691 106,00

Ano 2011 \$ 922 777,00

2. O encargo referente a 2010 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 1.013.228.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

18 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 93/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的英語（語言文學）專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一一年五月十一日

社會文化司司長 張裕

附 件

- 一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學
中國廣東省廣州市石牌

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 93/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Língua e Literatura Inglesa, ministrado pela Universidade de Jinan, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

11 de Maio de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Universidade de Jinan, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong, República Popular da China.

- 二、本地合作實體的名稱：暨育服務中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：濠江中學
澳門亞馬喇馬路三號
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：英語（語言文學）專業學士學位補充課程
學士學位
- 五、課程學習計劃：

科目	學時
第一學年	
英語文體學	50
口譯	50
翻譯理論與實踐（一）	50
翻譯理論與實踐（二）	50
英國概況、美國概況	50
旅遊英語	50
法語（三）及（四）*	100
第二學年	
西方經典評論	50
文學理論與批評	50
廣告英語	50
學術文章寫作	50
畢業論文	180

* 學年制科目

六、開課日期：二零一一年八月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

2. Denominação da entidade de colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Língua e Literatura Inglesa**
Licenciatura
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Estilística em Língua Inglesa	50
Práticas de Interpretação	50
Teoria e Práticas de Tradução I	50
Teoria e Práticas de Tradução II	50
Introdução ao Estudo da Inglaterra e dos Estados Unidos da América	50
Língua Inglesa sobre Turismo	50
Francês III e IV *	100
2.º Ano	
Crítica de Obras Clássicas Ocidentais	50
Teoria e Crítica Literária	50
Inglês Profissional sobre Publicidade	50
Escrita de Textos Académicos	50
Trabalho de Graduação	180

* Disciplinas anuais

6. Data de início do curso: Agosto de 2011

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

運輸工務司司長辦公室

第 19/2011 號運輸工務司司長批示

由於相關之權利人要求廢止經十二月五日第256/94/M號訓令賦予有關安裝及使用陸地移動服務無線電通訊網之第38/94號之政府許可；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 19/2011

Tendo sido requerida pelo respectivo titular a revogação da autorização governamental n.º 38/94, relativa à instalação e utilização de rede de radiocomunicações do Serviço Móvel Terrestre, atribuída, pela Portaria n.º 256/94/M, de 5 de Dezembro;

經電信管理局建議；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款（四）項及第二款的規定，作出本批示。

獨一條：廢止十二月五日第256/94/M號訓令。

二零一一年五月十七日

運輸工務司司長 劉仕堯

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 256/94/M, de 5 de Dezembro.

17 de Maio de 2011.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$70.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 70,00